



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE**

**PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE  
DROGAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CIANORTE/PR**

**2022-2025**

**MARCO ANTONIO FRANZATO**

Prefeito

**CLARISSA LIGIA PARANZINI LAGO**

Procuradoria Jurídica

**ALBERTH MARTINS BATISTA**

Assessoria de Planejamento

**FERNANDA AZEVEDO BRAGHINI**

Assessoria de Comunicação

**VIVIAN APARECIDA MARQUES DA SILVA**

Secretaria Municipal de Finanças

**JOSÉ MARIA DA SILVA**

Secretaria Municipal de Administração

**RENATA BORGES**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

**REBECA SILVA GALACCI**

Secretaria Municipal de Saúde

**KELLY CRISTINE WERDENBERG RODRIGUES**

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**ANÍZIO MENARIM FILHO**

Secretaria Municipal de Agricultura

**PAULIANE MORENO GUIDES**

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

**LARISSA MENEGUELLO BIGGI POLI**

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Vestuário, Serviços e Turismo

**ALINE ROSA KIST**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**ANNE CAROLINE TESTA**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**ROBERTO PAZINATO JUNIOR**

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

**FERNANDA MICHELATO SPAGOLLA SILVA**

Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres crianças e adolescentes

**ELIAS ARIEL DE SOUZA**

Secretaria Municipal de Defesa Social

## **Membros do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas de Cianorte**

**Alfredo Dalla Costa Neto**

Conselheiro Titular

**Ana Claudia Castelano Castilho**

Conselheira Suplente

**Ana Cristina Arnaldi Silva**

Conselheira Suplente

**Anelise Guadagnin Dalberto**

Conselheira Titular

**Antônio Lino da Silva Filho**

Conselheiro Suplente

**Carlos Alexandre Gonçalves**

Conselheiro Suplente

**Carmen Lucia Sartori**

Conselheira Titular

**Chislaine Keile Fernandes Ruiz Lacerda**

Conselheira Suplente

**Claudia Betti**

Conselheira Titular

**Danilo Sergio Moreira Dantas**

Conselheiro Suplente

**Dejair Barbosa Melo**

Conselheiro Titular

**Edoaldo Pereira Pardiniho**

Conselheiro Titular

**Edson Gustavo Faxina**

Conselheiro Suplente

**Fabiana Gomes Ferreira Macedo**

Conselheira Suplente

**Fabiano Santos Oliveira**

Conselheiro Titular

**Franciele Aparecida de Oliveira Silva**

Conselheira Titular

**François do Lago Dantas**

Conselheiro Titular

**Giovana Miota de Moura**

Conselheira Titular

**Gislaine Schiavo Miquelino**

Conselheira Suplente

**Glaciane Cristina Xavier Mashiba**

Conselheira Suplente

**Helio Granzotto**

Conselheiro Suplente

**Hércio Correia de Oliveira**

Conselheiro Suplente

**Jorge Luis Rodrigues**

Conselheiro Titular

**Juliana Turetti Romeiro Peruci**

Conselheira Suplente

**Leonardo Dal Bem Turetta**

Conselheiro Suplente

**Marcos Henrique Romualdo da Silva**

Conselheiro Titular

**Marineusa Santiago Crizol**

Conselheira Titular

**Neilton Libanio da Silva**

Conselheiro Suplente

**Orlando Fernandes Dias Neto**

Conselheiro Suplente

**Pâmela Cristine Vansan da Silva**

Conselheira Suplente

**Pedro Henrique Zamberlan**

Conselheiro Titular

**Rhay Patrick Farias Cruz**

Conselheiro Titular

**Renata Francielle Moreira Peruci Ecks**

Conselheira Titular

**Rodrigo Luis Bolim**

Conselheiro Suplente

**Rosangela Maria Benevento**

Conselheira Suplente

**Sara Alencar Planas**

Conselheira Titular

**Sidnei Grendel Castilho**

Conselheiro Suplente

**Vantuir Carlos da Silva**

Conselheiro Suplente

**Vitor Martins Davi Vilar**

Conselheiro Titular

**Wanderley Augusto Domingos**

Conselheiro Suplente

## **Comissões Do Conselho Municipal De Políticas Sobre Drogas**

### **Comissão de Prevenção**

- Conselheiros Não Governamentais

Sidnei Grendel Castilho

Ana Claudia Castelano Castilho

Rosangela Maria Benevento

- Conselheiros Governamentais

Marineusa Santiago Crizol

### **Comissão de Tratamento e Reinserção Social -**

- Conselheiros não governamentais

François do Lago Dantas;

Israel de Moraes;

Rosangela Maria Benevento;

Helio Granzotto.

### **Comissão de Redução de Danos:**

- Conselheiros Governamentais

Rhay Patrick Farias Cruz;

Marcia Domingues Rodrigues;

Renata Francielle Moreira Peruci Ecks;

Israel de Moraes.

### **Comissão de Legislação e Pesquisa**

- Conselheiros não governamentais

Giovana Miota de Moura

Jorge Luis Rodrigues

- Conselheiros Governamentais

Vitor Martins Davi Vilar

### **Comissão de Repressão e Redução da oferta**

- Conselheiros não governamentais

Leonardo Dal Bem Turetta

Giovana Miota de Moura

- Conselheiros Governamentais

Rhay Patrick Farias Cruz

**Defensoria Pública**

Fernanda Luckmann Saratt

**SMAS**

Ana Cristina Arnaldi Silva

Nathallia Gonçalves Rodrigues

Renata Francielle Moreira Peruci Ecks

Vitória Piller

**Educação**

Anelise Guadagnin Dalberto

Marineusa Santiago Crizol

**Segurança**

Rhay Patrick Farias Cruz

## SUMÁRIO

<b>1 HISTÓRICO.....</b>	<b>8</b>
<b>2 JUSTIFICATIVA.....</b>	<b>8</b>
<b>3 OBJETIVOS.....</b>	<b>8</b>
3.1 Objetivo Geral.....	9
3.2 Objetivos Específicos.....	9
<b>4 DIAGNÓSTICO.....</b>	<b>10</b>
4.1 Panorama Geral do Município.....	10
4.2 Drogas no Município.....	13
4.3 Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas - CMPSD.....	13
4.4 Serviços Governamentais.....	14
4.4.1 Secretaria Municipal de Assistência Social.....	14
4.4.2 Saúde.....	19
4.4.3 Educação.....	22
4.4.4 Segurança.....	29
4.5 Serviços Não Governamentais.....	31
4.5.1 Casa de Passagem e Abrigo Institucional.....	31
4.6 Grupos de Apoio.....	36
<b>5 AÇÕES ESTRATÉGICAS.....</b>	<b>36</b>
<b>6 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO.....</b>	<b>49</b>
<b>7 REFERÊNCIAS.....</b>	<b>49</b>
<b>8 ANEXOS.....</b>	<b>50</b>

## **1) HISTÓRICO DA EFETIVAÇÃO DE UMA POLÍTICA SOBRE DROGAS INTEGRADA NO MUNICÍPIO DE CIANORTE/ PR**

A LEI Nº 4973/2018 criou o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas, e o Fundo Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas. O Conselho Municipal de Políticas Públicas é um órgão que tem por finalidade exercer papel consultivo, deliberativo, normativo, fiscalizador, incluindo-se a proposição de diretrizes para ações voltadas à prevenção, tratamento, recuperação e (re)inserção social, redução dos danos sociais e à saúde, redução da oferta e estudos, pesquisas e avaliações sobre drogas, no âmbito do Município de Cianorte. Composto de forma paritária entre representantes governamentais e da sociedade civil, atualmente regido pela Lei nº 4.973/2018. a gestão do conselho foi empossada em 2018 e atuou até 2020, tendo como presidente o senhor François Dantas.

As atribuições principais do conselho se referem aos realinhamentos na Política Municipal sobre Drogas à luz dos interesses da sociedade e segundo diretrizes das Políticas Públicas sobre Drogas; promover a orientação estratégica global e definir prioridades para as atividades de prevenção, tratamento, (re)inserção social, redução dos danos sociais e à saúde, redução da oferta e da demanda de drogas no município e estudos, pesquisas e avaliações pertinentes à temática; fomentar pesquisas e levantamentos sobre os aspectos de saúde, educacionais, sociais, culturais e econômicos decorrentes do consumo e da oferta de substâncias psicoativas lícitas e ilícitas, que propiciem uma análise capaz de nortear as políticas públicas na área de drogas do Município; fomentar a articulação e a intersetorialidade das diferentes políticas públicas existentes no território, além de realizar o diagnóstico situacional do Município e planejar políticas públicas que prezam pelo respeito à dignidade humana e pelas diretrizes da Polícia Nacional e Estadual sobre Drogas.

Descrever o histórico da política sobre drogas no município de Cianorte, é também um momento de refletir como a política de enfrentamento às drogas no Brasil deseja em suas proposições, uma luta entre as lógicas de segurança pública e de saúde pública. O objetivo é discorrer sobre como se deu o processo de implantação, implementação e reorganização da política sobre drogas no município de Cianorte.

## **2) JUSTIFICATIVA**

A necessidade de elaboração e implantação de um Plano Municipal de Políticas sobre Drogas advém do crescente número de questões relacionadas ao uso de drogas, exigindo das políticas públicas respostas adequadas para esta demanda. O impacto social causado pelo uso abusivo de substâncias psicoativas vai para além das intervenções de apenas uma política pública, voltada para o atendimento de questões pontuais, tendo em

vista a vasta abrangência do tema.

Muitas são as formas de justificar a relevância da questão das drogas em nossa sociedade. Há relativa produção de dados e informações acerca dos níveis de consumo ao redor do mundo e no Brasil. Relatórios produzidos pela Organização das Nações Unidas, na esfera da Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas, do Centro Brasileiro de Informações sobre Drogas apontam cenários de consumo crescente. Sinalizando que as drogas são cada vez mais consumidas, por diversos perfis de usuários e cada vez em idades mais jovens.

Desta forma, o quantitativo do uso de substâncias psicoativas e seus desdobramentos na sociedade atual, evidencia a urgente necessidade de definição de diretrizes e orientações em termos de políticas públicas e modelos de atenção aos usuários, sendo necessária a articulação conjunta entre o poder público, o sistema de justiça, as organizações da sociedade civil e a comunidade.

Considerando a realidade municipal local, a aprovação e execução desse Plano deve estar voltada para os aspectos específicos do município visto o uso das substâncias psicoativas em uma determinada população têm direta relação com suas características sociais, econômicas e culturais, esse cenário deve ser pensado dentro da realidade do Município.

E por fim, destacamos que esse Plano Municipal de Políticas sobre Drogas se justifica como instrumento de operacionalização e execução dos entendimentos norteados e debatidos nos diferentes momentos de construção coletiva das diretrizes a serem executadas pelo Município, através do Conselho Municipal de políticas públicas sobre drogas, assim como nos direcionamentos do Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas (CONAD), em respeito aos princípios da participação social. Estes eventos democráticos são norteadores das ações do Município no tocante ao uso e abuso de álcool e outras drogas, possibilitando encaminhamentos e entendimentos evidenciados nesse Plano Municipal.

### **3) OBJETIVO**

#### **3.1 OBJETIVO GERAL**

Organizar, regular e nortear a execução da Política Sobre Drogas no Município, no quadriênio de 2021 a 2025, em consonância com as diretrizes legais da Política Nacional Sobre Drogas.

#### **3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

Conhecer, sistematizar e divulgar as iniciativas, ações e campanhas de prevenção do uso indevido de drogas em uma rede operativa, com a finalidade de ampliar a sua abrangência e eficácia.

Implantar e implementar rede de assistência integrada, pública e privada, intersetorial, para pessoas com transtornos decorrentes do consumo de substâncias psicoativas.

Introduzir a temática de educação para ressignificação de valores, bem como as questões ligadas à cidadania, autonomia, protagonismo e empoderamento como fator de prevenção para o uso de drogas entre crianças, adolescentes e jovens a fim de evitar o envolvimento com a criminalidade.

Esclarecer aos pais e educadores quais são as práticas educativas positivas que representam fator de proteção ao uso de drogas.

Divulgar informações que orientem a prevenção e promovam o tratamento de dependentes de substâncias.

Qualificar os profissionais que atuam na rede municipal, estadual e privada para enfrentamento das demandas relacionadas ao uso e abuso de drogas e álcool.

Avaliar, acompanhar e fiscalizar sistematicamente as comunidades terapêuticas proporcionando assim maior controle sobre as vagas sociais financiadas pelo município.

Proporcionar atividades de esporte, lazer e cultura para crianças, adolescentes e jovens com a finalidade prevenção ao uso de drogas.

Implementar ações de reinserção social.

Promover aproximação das instituições de segurança com a comunidade, objetivando a prevenção ao uso e combate ao tráfico de drogas.

Fortalecer fatores de proteção nos territórios, na família e no indivíduo de forma pessoal.

## **4) DIAGNÓSTICO**

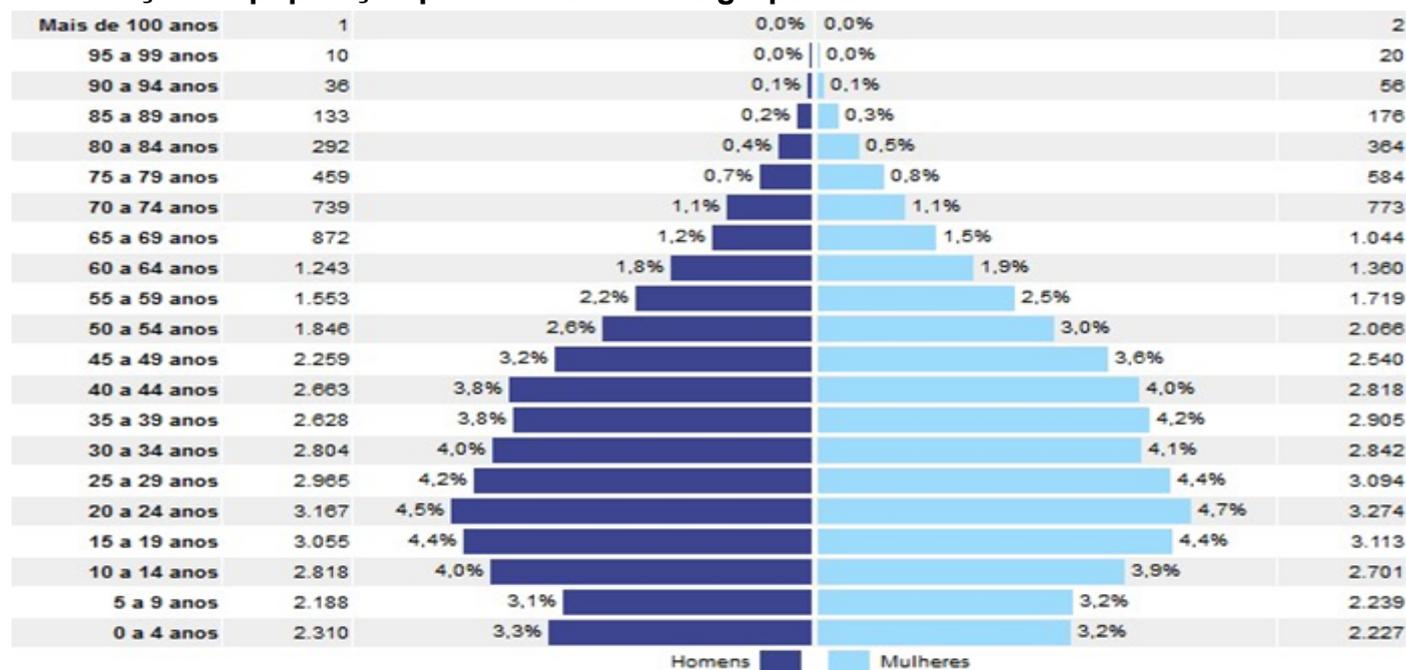
### **4.1 Panorama Geral do Município**

O Município de Cianorte foi fundado em 26 de julho de 1953 pela Companhia Melhoramentos Norte do Paraná, está a uma altitude de 543 metros e a sede municipal está a 501,26 Km de distância da capital do Paraná, Curitiba. O município possui dois distritos administrativos sendo São Lourenço e Vidigal, totalizando 809,232 Km<sup>2</sup> de área territorial.

Cianorte é o município sede da Microrregião Geográfica formada por 11 municípios, a saber: Cianorte, Cidade Gaúcha, Japurá, Jussara, Guaporema, Rondon, Indianópolis, São Manoel do Paraná, São Tomé, Tapejara e Tuneiras do Oeste, também faz parte da Mesorregião Geográfica do Noroeste do Paraná.

A população estimada do município de Cianorte para 2020 foi de 83.816 habitantes. No entanto, o último Censo Demográfico IBGE (2010), aponta 69.958 habitantes, sendo 35.917 do sexo feminino e 34.041 do masculino, conforme pirâmide etária:

## Distribuição da população por sexo conforme grupo de idade:



Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2010.

Segundo o Atlas de Desenvolvimento Humano no Brasil, em 2010 o Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM) do município de Cianorte foi de 0,755, classificando o município na faixa de Desenvolvimento Humano Alto (entre 0,700 e 0,799). O IDH considera três aspectos principais da população: saúde, renda e educação. No quesito saúde considera a expectativa de vida, no sentido de observar o quanto longa e saudável é a vida da população, a longevidade no município de Cianorte atinge o índice de 0,841, sendo 75,45 anos a esperança de vida ao nascer. Em relação a renda, o município apontou índice de 0,747, sendo considerado a média de R\$837,13 a renda per capita. Já na educação o índice foi de 0,685, sendo 0,54 o índice de escolaridade da população adulta e 0,76 de frequência escolar da população jovem.

Entre 2010 e 2018 a taxa média anual de crescimento da população do município de Cianorte foi de 1,9%, no Paraná o crescimento foi de 1,0% e no Brasil foi de 1,1%. No mesmo período a taxa de urbanização foi de 89,03%.

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) é um indicador criado pelo governo federal para medir a qualidade do ensino nas escolas públicas. O último IDEB foi realizado em 2019, sendo a nota nacional nos anos iniciais 5,7 e 4,6 nos anos finais. No município de Cianorte a nota média foi de 6,7 nos anos iniciais e 5,3 nos anos finais. Em 2010 a taxa de escolarização para crianças e adolescentes de 06 a 14 anos foi de 98,2%.

Em 2018 o salário médio mensal dos trabalhadores formais cianortenses era de 2,2 salários-mínimos. Segundo definição do IBGE, o conceito de População em Idade Ativa (PIA) corresponde a pessoas teoricamente aptas a exercer uma atividade econômica e População Economicamente Ativa (PEA) diz respeito à parcela da população inserida no

mercado de trabalho (População Ocupada), e a população sem trabalho, mas com disponibilidade para tanto (População Desocupada). A tabela a seguir mostra segundo dados do IBGE 2010 a distribuição das pessoas no Município de Cianorte entre a PEA ocupada e a PEA desocupada:

<b>POPULAÇÃO EM IDADE ATIVA (PIA), ECONOMICAMENTE ATIVA (PEA)</b>				
<b>OCUPADA E DESOCUPADA POR TIPO FAIXA ETÁRIA</b>				
<b>Faixa Etária anos</b>	<b>PIA</b>	<b>PEA</b>	<b>PEA - Ocupada</b>	<b>PEA- Desocupada</b>
10 a 17	9.205	2.392	1.986	408
18 a 29	14.982	12.931	12.304	627
30 a 49	21.459	18.908	18.514	394
50 a 59	7.184	5.257	5.169	88
Acima de 60	7.184	2.545	2.478	67
<b>TOTAL</b>	<b>60.919</b>	<b>42.033</b>	<b>40.451</b>	<b>1.582</b>

Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2010. Nota: A soma das informações por faixa etária podem diferir do total.

Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário-mínimo per capita, em 2010 o município de Cianorte apresentou 23,4% da população com esse rendimento, ficando classificado em 395º no Paraná e 5.387º em âmbito nacional.

O Produto Interno Bruto (PIB) representa a soma, em valores monetários, de todos os bens e serviços finais produzidos numa determinada região (países, estados ou cidades). Em 2018 Cianorte apresentou um PIB per capita de R\$32.662,63, ficando em 145º em relação aos demais municípios paranaenses e nacionalmente a colocação foi 1.097º. Em 2015, tinha 63% do orçamento proveniente de fontes externas, ocupando a posição 359 de 399 no estado e 4.753 de 5.570 no Brasil.

Segundo dados do IBGE em 2010 Cianorte apresentava 51,7% de domicílios com esgotamento sanitário adequado 98% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 81,5% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada.

O breve panorama do município de Cianorte foi baseado nos dados divulgados pelo IBGE - Censo Demográfico 2010, pelo Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social - IPARDES no Caderno Estatístico do Município de Cianorte de Junho de 2021 e pelo Atlas de Desenvolvimento Humano. Ademais segue dados referentes às políticas públicas municipais essenciais para a política pública sobre drogas.

## **4.2 Drogas no Município**

No ano de 2020 a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Administração Penitenciária (SESP), que periodicamente divulga relatórios com dados estatísticos de segurança divididos por Áreas Integradas de Segurança Pública (AISP), juntamente com a 3ª Seção do Estado-Maior da PMPR, divulgou o Relatório Estatístico Criminal Mensal, na qual apresentou em 13 de dezembro de 2020, os dados em que a 5ª CIPM, unidade da Polícia Militar do Paraná com sede em Cianorte, apresentou pelo segundo mês consecutivo o maior índice de prisão por tráfico de drogas no estado. Segundo as informações, a 5ª CIPM apresentou um índice de 217,8 na Taxa de Tráficos de Drogas por 100 mil habitantes, levando em conta os dados de janeiro a novembro de 2020.

Em nível de comparação, o índice estadual é de 108,9 na Taxa de Tráfico de Drogas por 100 mil habitantes. Para o tratamento dos dados constantes no presente relatório foi utilizada a metodologia padronizada e descrita na Nota Técnica nº 001/2008, elaborada pelo CAPE. O estudo se baseou em taxas por 100 mil habitantes, comumente utilizadas com o objetivo de se comparar duas ou mais localidades sobre um determinado indicador e levando-se em conta o tamanho de suas populações (ou veículos). Ainda após análise estatística realizada nos cinco primeiros meses de 2021, comparando o mesmo período do ano anterior, Cianorte manteve-se em primeiro lugar no número de prisões por tráfico de drogas no Estado do Paraná com taxa de 106,4 a cada 100 mil habitantes, e média estadual de 48,5.

Tais números revelam o grau em que se encontra a disponibilidade de drogas ilícitas no município, evidenciando a necessidade de implementar políticas públicas que visem conscientizar de forma preventiva a população acerca dos malefícios da drogadição, a ação do Poder Público na redução da oferta de substâncias ilícitas e na implementação de medidas e projetos que auxiliem na redução dos danos causados pelo uso de substâncias entorpecentes.

## **4.3 Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas - CMPSD**

O CMPSD foi instituído no município no ano de 2018, portanto trata-se de um conselho bastante novo, mas de extrema importância na atualidade, o CMPSD é composto por representantes da Procuradoria Jurídica, Secretaria municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Núcleo Regional da Educação, Universidade Estadual de Maringá - Campus Extensão de Cianorte, Poder Legislativo Municipal, Poder Judiciário ou Ministério Público do Estado, Polícia Militar, Polícia Civil, Conselho Comunitário de Segurança de Cianorte, Universidade Paranaense – UNIPAR, Igreja Católica, Conselho de Ministros Evangélicos de Cianorte – COMEC, OAB- subseção de Cianorte, Associações de Bairros, Entidades Assistenciais, Associação Comercial e Industrial de

Cianorte, Associação de Defesa de Direitos Sociais e Conselho da Comunidade da Comarca de Cianorte, sendo 12 membros titulares e 12 membros suplentes, totalizando 22 membros.

#### **4.4 Serviços Governamentais**

##### **4.4.1 SMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Praça Olímpica Marcos Danilo Padilha, 236 - Zona 04, foi implantada em conformidade com a legislação em vigor, desempenha uma política pública definida pela Constituição Federal, que busca garantir os direitos a todos os cidadãos de quem dela necessitar e assegura a Proteção Social Básica e Especial de Média e Alta Complexidade, por meio da implementação do Sistema Único da Assistência Social - SUAS, visa o enfrentamento das desigualdades socioeconômicas, promover a equidade junto à sociedade, garantindo as condições mínimas de vida em sociedade e atendendo as famílias em condição de vulnerabilidade social, potencializando o acesso aos direitos, promovendo assim a cidadania. Por isso a importância desta secretaria na Política sobre Drogas, pois essa atua com a população vulnerável, entre eles os usuários de substâncias psicoativas, garantindo seus direitos e os oferecendo fatores de proteção.

Objetiva gerir os fundos municipais vinculados à Assistência Social; executar serviços públicos que estejam no âmbito de sua atuação; coordenar atividades de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial; elaborar, bem como coordenar, as estratégias de implementação de planos, programas e projetos de proteção e desenvolvimento social; promover e coordenar as ações estratégicas político-administrativas; promover a organização da rede de atendimento e controle social, e assim, atender à população usuária com a dignidade e respeito que compõem o escopo do que se concebe como direito, assim como trabalhar no combate às consequências geradas pela pobreza, como a exclusão social, respeitando os princípios e diretrizes de participação, descentralização e controle das ações, com o envolvimento e articulação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS); cabe a ela viabilizar as condições para que esse processo de aprimoramento se efetive.

Cianorte é um município de médio porte, está habilitado em Gestão Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, organizando seus serviços por níveis de proteção: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e de Alta Complexidade.

## **CRAS - Centro de Referência de Assistência Social**

O CRAS é uma unidade pública de assistência social, responsável pela organização e oferta de serviços da Proteção Social Básica do SUAS, que são um conjunto de ações destinadas à prevenção de situações de vulnerabilidades social, visando a redução e/ou superação das mesmas a emancipação, autonomia e melhoria na qualidade de vida da população atendida. O Município conta com dois CRAS, denominados: CRAS I, CRAS II e uma Equipe Volante (Distritos de São Lourenço, Vidigal e Zona Rural), que atendem a diferentes referências. O principal serviço desenvolvido pelo CRAS é o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, que consiste em um trabalho com famílias de caráter continuado, com a finalidade de fortalecê-las em sua função protetiva; prevenir rompimentos de vínculos familiares e comunitários; promover a autonomia das famílias, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo, entre outras. As ações do PAIF incluem:

Acolhida; estudo social; visita domiciliar; orientação e encaminhamentos; grupos de famílias; acompanhamento familiar; atividades comunitárias; campanhas socioeducativas; informação, comunicação e defesa de direitos; promoção ao acesso à documentação pessoal; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania; conhecimento do território; cadastramento socioeconômico; elaboração de relatórios e/ou prontuários; notificação da ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social; busca ativa.(Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, p. 13, 2014)

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Cianorte, dentro da Proteção Básica atualmente conta com os equipamentos: CRAS I - Praça Olímpica Marcos Danilo Padilha, 236 – Zona 4, CRAS II- Rua Capixingui, 75 – Cianortinho, Equipe Volante que atende os Distritos de São Lourenço e Vidigal, Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no Distrito de São Lourenço.

As ofertas prestados aos dependentes químicos pelos Centros de Referência de Assistência Social CRAS, I e II , ocorrem durante o atendimento e acompanhamento familiar, mediante a identificação da necessidade e solicitação dos usuários, os técnicos dos CRAS realizam o encaminhamento para Unidade Básica de Saúde de referência, com o intuito de acompanhamento psicológico, se necessário posterior o profissional da saúde realiza o encaminhamento para o Centro de Atenção Psicossocial-CAPS I. O CRAS também realiza encaminhamentos para vaga social na Comunidade Terapêutica. Foram realizados entre o mês de março e abril/2021, 06 encaminhamentos, sendo 04 para a comunidade Terapêutica SOU VIVO e 02 para a Comunidade BETHÂNIA.

## **CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social**

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS é uma

unidade pública estatal de abrangência municipal, que tem como papel ofertar o trabalho social especializado e continuado no Sistema Único de Assistência Social - SUAS as famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos, por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI. Além do PAEFI, no CREAS também é executado o Serviço de Abordagem Social e o serviço de proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).

Cianorte conta hoje com um CREAS localizado na Avenida Dr. José Roberto Furquim de Castro, 143 - Zona 01.

### **Serviço De Medida Socioeducativa - Atendimento Socioeducativo de Cianorte**

Este serviço presta atendimento psicossocial e pedagógico aos jovens e adolescentes, com idades entre 12 e 21 anos, em situações de conflito com a lei, bem como aos seus respectivos familiares, a partir do encaminhamento do Poder Judiciário para o cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, como a Liberdade Assistida - LA e a Prestação de Serviços à Comunidade - PSC.

O serviço tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. Deve contribuir para o acesso a direito e para a ressignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens. O serviço faz-se necessário à observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida, elaboração do Plano Individual de Atendimento - PIA com a participação do adolescente e da família, com objetivos e metas a serem alcançados durante o cumprimento da medida, perspectivas de vida futura, dentre outros aspectos a serem acrescidos, de acordo com as necessidades e interesses do adolescente. No acompanhamento da medida de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC, o serviço é prestado, a exemplo em: entidades sociais, programas comunitários, hospitais, escolas e outros serviços governamentais.

A prestação dos serviços configura-se em tarefas gratuitas e de interesse geral. A inserção do adolescente em qualquer dessas alternativas deve ser compatível com suas aptidões e favorecedora de seu desenvolvimento pessoal e social. O atendimento personalizado requer a participação efetiva da família, da comunidade e do poder público, garantindo a promoção social do adolescente através de orientação, manutenção dos vínculos familiares e comunitários, escolarização, inserção no mercado de trabalho e/ou cursos profissionalizantes e formativos.

Telefone:(44) 3629-2104

Endereço: Avenida Doutor José Roberto Furquim de Castro, 143 – Centro

## **SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ABORDAGEM SOCIAL**

É um serviço realizado por uma equipe que identifica famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social em espaços públicos, como trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, uso abusivo de álcool e outras substâncias psicoativas. A abordagem é realizada nas ruas, praças, espaços públicos onde ocorram atividades laborais, locais de intensa circulação de pessoas e existência de comércio, terminais de ônibus, prédios abandonados, lixões, semáforos, entre outros locais. O serviço deve garantir atenção às necessidades imediatas das pessoas atendidas, incluindo-as na rede de serviços socioassistenciais e nas demais políticas públicas, na perspectiva da garantia dos direitos. No intervalo de um ano (2020/2021) foram realizados 3.050 atendimentos, sendo em média 234 atendimentos mensais, a principal característica do público atendido é que trata-se de homens com idade de 18 a 59 anos, migrantes de outras cidades e usuários de álcool ou outras substâncias psicoativas.

Telefone:(44) 3629-2104

Endereço: Avenida Doutor José Roberto Furquim de Castro, 143 – Centro

## **Entidades Não Governamentais De Proteção Social Básica Cofinanciadas Pelo Município Oferta De Serviço De Convivência E Fortalecimento De Vínculos**

O Município tem convênio com cinco Comunidades, que atendem cerca de 666 usuários ao todo, sendo que todas têm o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos ofertadas pelo município de Cianorte. Seguem abaixo as entidades:

- Associação Assistencial e Promocional Rainha da Paz de Cianorte e Distrito de Vidigal, atende crianças e adolescentes na faixa etária de 07 anos a 17 anos e 11 meses com um total de 432 vagas, localizado na Praça Osvaldo Cruz, s/n- Zona 1
- Serviços de Obras Sociais de Cianorte – SOS atende crianças e adolescentes na faixa etária de 04 anos a 09 anos totalizando 113 vagas, localizado na Rua do Artesão, 135 - Zona 7
- Sociedade de Assistência Social, Beneficente, Educacional e Maternal de Cianorte – SASBEMC atende crianças e adolescentes na faixa etária de 04 a 09 anos com um total de 28 vagas, localizado na Avenida São Paulo, 2311 - Zona 4.
- Associação Casa Betel atende crianças e adolescentes atende crianças e adolescentes na faixa etária de 04 anos a 09 anos totalizando de 18 vagas, localizado na Avenida Galeão, 40 - Jardim Aeroporto I
- Associação de Proteção à Maternidade e Infância de Cianorte – APMI atende mulheres na faixa etária de 0 a 59 anos com um total de 75 vagas, localizado na Rua Santos, 312 - Zona 3

## **Serviços de Acolhimento Familiar para Crianças e Adolescentes**

Serviço que organiza o acolhimento de crianças e adolescentes, afastados da família por medida de proteção, em residência de famílias acolhedoras cadastradas. É previsto até que seja possível o retorno à família de origem ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para adoção. O serviço é o responsável por selecionar, capacitar, cadastrar e acompanhar as famílias acolhedoras, bem como realizar o acompanhamento da criança e/ou adolescente acolhido e sua família de origem. No Município de Cianorte o Serviço prevê 15 vagas.

Telefone: (44) 3631-8072

Endereço: Praça Olímpica Marcos Danilo Padilha, 236 – Zona 4

## **SCFC - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo**

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, é um serviço complementar ao trabalho social com famílias, realizado em grupos e organizado a partir de percursos, conforme as especificidades dos ciclos de vida, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários e prevenir a ocorrência de situações de risco social, para crianças e adolescentes de 06 a 17 anos, adultos de 18 a 59 anos e idosos com 60 anos ou mais. Esses grupos são desenvolvidos com metodologias específicas de acordo com o perfil dos mesmos. Os serviços são ofertados nos CRAS, no Centro de Convivência e nas redes referenciadas, ou seja, nas entidades não governamentais por meio de Termo de Colaboração, firmados pelo Município conforme Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 145/2016.

## **Cadastro único**

O Cadastro Único para Programas Sociais, é um instrumento de coleta de dados e informações com o objetivo de identificar todas as famílias com renda mensal de até meio salário-mínimo por pessoa. Dessa forma, o Cadastro Único possibilita conhecer a realidade socioeconômica dessas famílias, trazendo informações de todo o núcleo familiar, das características do domicílio, das formas de acesso a serviços públicos essenciais e também dados de cada um dos componentes da família. Com esse cadastro podemos ter informações importantes para a política de drogas voltada para os mais vulneráveis. E no Município, o total de famílias inscritas referente ao mês de abril de 2021, foi da seguinte forma:

7.571 Famílias inscritas no Cadastro único

3.504 (18%), com renda per capita familiar de até R\$ 89,00;

8.457(42%), com renda per capita familiar entre R\$ 89,01 até R\$178,00;

8.457(42%), com renda per capita familiar entre R\$ 178,01 até meio salário-mínimo;

5.402 (27%), com renda per capita acima de meio salário-mínimo.

#### **4.4.2 Saúde**

A Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei Federal nº 8.080/1990, é responsável pela programação, elaboração e execução da política de saúde do Município, por meio da implementação do Sistema Único de Saúde, visando assegurar às pessoas e à coletividade condições de bem-estar físico, mental e social, por intermédio de ações integradas de promoção, proteção e recuperação da saúde.

Cada município, através de sua Secretaria de Saúde, é responsável pela saúde pública de sua população. Cabe ao gestor municipal, a administração de recursos, e juntamente com suas equipes, exercer as políticas de acordo com as diretrizes do Ministério da Saúde.

#### **UBS – Unidade Básica de Saúde**

A Unidade Básica de Saúde, popularmente conhecida como postinho de saúde é o contato preferencial dos usuários, a principal porta de entrada e centro de comunicação com toda a Rede de Atenção à Saúde. É instalada perto de onde as pessoas moram, trabalham, estudam e vivem e, com isso, desempenha um papel central na garantia de acesso à população a uma atenção à saúde de qualidade. Onde recebe, gratuitamente, os atendimentos essenciais em saúde e odontologia, além de ter acesso a medicamentos e outros serviços primários.

A UBS conhece cada paciente e resolve cerca de 80% dos problemas de saúde da população da localidade em que ela é responsável. É neste tipo de unidade em que é realizado o pré-natal, o cuidado de crianças e idosos, o acompanhamento adequado dos hipertensos e dos diabéticos, entre outros. Resumindo: é o local responsável por ações de prevenção, de promoção da saúde e de acompanhamento continuado do tratamento das pessoas”, destaca o secretário.

E o Município de Cianorte, atualmente possui 01 centro de atendimento à síndrome respiratória (COVID 19) -localizado no Centro de Eventos Carlos Yoshito Mori, endereço: Avenida Paraíba, 250 - Zona 04 e 14 Unidades Básicas de Saúde - UBS, distribuídas nos bairros e distritos:

1. Unidade Básica de Saúde José Maciel Bahia (Extensão), localizado na Travessa Itororó, 400 – Centro, E-mail: [extensao@cianorte.pr.gov.br](mailto:extensao@cianorte.pr.gov.br)
2. Unidade Básica de Saúde Lauro Goerll (Cianortinho),  
Endereço: Avenida Europa, 277 – Cianortinho
3. Unidade Básica de Saúde Dr. Alcides Pernomian  
Endereço: Rua do Farmacêutico, 510 – Jardim Universidade. E-mail: [ubsuniversidade@cianorte.pr.gov.br](mailto:ubsuniversidade@cianorte.pr.gov.br)
4. Unidade Básica de Saúde Dr. Afonso Celso Abrão (Setor VIII)

Endereço: Rua Pelicano, 250 – Seis Conjuntos. E-mail: [ubssetor08@cianorte.pr.gov.br](mailto:ubssetor08@cianorte.pr.gov.br)

5. Unidade Básica de Saúde Padre Nelson Prendin  
Endereço: Rua Topázio, 50 – Jardim Santa Mônica E-mail: [ubssantamonica@cianorte.pr.gov.br](mailto:ubssantamonica@cianorte.pr.gov.br)
6. Unidade Básica de Saúde Dr. Ramon Máximo Schulz (Setor IV))  
Endereço: Praça Olímpica, 235 – Zona 04, E-mail: [ubssetor04@cianorte.pr.gov.br](mailto:ubssetor04@cianorte.pr.gov.br)
7. Unidade Básica de Saúde Miguel Alves Sena (Setor III)  
Endereço: Avenida Pernambuco, 615 – Vila Operária; E-mail: [ubssetor03@cianorte.pr.gov.br](mailto:ubssetor03@cianorte.pr.gov.br)
8. Unidade Básica de Saúde Vila Sete, Telefone: (44) 3903-1155, Endereço: Avenida Maranhão, 1756 – Vila Sete E-mail: [ubsvilasete@cianorte.pr.gov.br](mailto:ubsvilasete@cianorte.pr.gov.br)
9. Unidade Básica de Saúde Atacília Silva Martins  
Endereço: Rua Cianorte, 386 – Vidigal; E-mail: [ubsvidigal@cianorte.pr.gov.br](mailto:ubsvidigal@cianorte.pr.gov.br)
10. Unidade Básica de Saúde São Lourenço  
Endereço: Avenida Ipiranga, 184 – São Lourenço :E-mail: [ubssaolourenco@cianorte.pr.gov.br](mailto:ubssaolourenco@cianorte.pr.gov.br)
11. Unidade Básica de Saúde Alfredo Dalla Costa  
Endereço: Rua Urucuí, 10 – Jardim Marselha, E-mail: [ubsmarselha@cianorte.pr.gov.br](mailto:ubsmarselha@cianorte.pr.gov.br)
12. Unidade Básica de Saúde Joaquim Antonio do Nascimento  
Endereço: Rua Leonildo Palaro, 950 – Jardim Morada do Sol, E-mail: [ubsmoradadosol@cianorte.pr.gov.br](mailto:ubsmoradadosol@cianorte.pr.gov.br)
13. Unidade Básica de Saúde Newton José Magron  
Endereço: Rua Curitiba, 1.906 - Zona 02, E-mail: [ubssetor2@cianorte.pr.gov.br](mailto:ubssetor2@cianorte.pr.gov.br)
14. Unidade Básica de Saúde Geiliandrews Antenor Campanerutti  
Endereço: Rua Peruíbe, 23 - Residencial Atlântico IV, E-mail: [ubsatlantico@cianorte.pr.gov.br](mailto:ubsatlantico@cianorte.pr.gov.br)

## **CAPS- Centro de Atenção Psicossocial**

O atendimento prestado aos dependentes Inicialmente é importante lembrar que o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I, é um instituição com fim de acolher os pacientes com transtornos mentais graves e persistentes, incluindo problemas psíquicos graves ou persistentes derivados do uso do álcool e outras drogas, visando estimular a integração social e familiar, apoiar as iniciativas de busca de autonomia e oferecer atendimento multiprofissional.

O CAPS I de Cianorte oferece os seguintes serviços: Consulta médica especializada, orientações da equipe multiprofissional para usuários, familiares e/ou cuidadores, oficinas terapêuticas (teatro, pintura, crochê, tricô, mosaico, desenho, cestaria

em jornal, caminhada etc, atividades de lazer (músicas passeio, jogos, revistas, jornais, etc.); visitas domiciliares, atendimentos individuais e em grupos; ações em conjunto com a ES e outras políticas públicas; atividades comunitárias, enfocando a integração do indivíduo na comunidade, inserção familiar e social, atividades específicas com as famílias. Reuniões específicas com as famílias com a equipe multiprofissional; Reuniões semanais Apoio Matricial.

O paciente pode procurar o serviço por demanda espontânea ou encaminhado de outros setores/serviços, o mesmo será acolhido por um profissional da equipe multiprofissional.

O acolhimento, é realizada uma escuta que tem por finalidade compreender o princípio motivo que levou a pessoa a procurar o atendimento do CAPS, e assim poder orientá-la quanto aos direcionamentos necessários, para que receba o encaminhamento ou tratamento mais adequado.

Se a equipe multiprofissional perceber que o paciente apresenta demanda para atendimento no CAPS I será elaborado seu Projeto Terapêutico Singular PTS. A equipe multiprofissional realiza encontros para avaliar a situação do usuário, os objetivos terapêuticos e as propostas de intervenção. Nesse momento, são discutidos a evolução dos problemas identificados na avaliação inicial, a prescrição medicamentosa, a frequência do paciente ao CAPS, os seus interesses e ações que a equipe pode desenvolver, de acordo com as especificidades de cada paciente. As propostas devem incluir as que visam o aumento da autonomia do usuário e da família rede social...

Quanto aos atendimentos necessários, para que ela receba encaminhamento ou tratamento mais adequado.

Em relação aos dependentes químicos, o CAPS atende os pacientes que apresentam problemas psíquicos graves ou persistentes derivados do uso do álcool e outras drogas, podendo ser ofertado consulta médica, atendimento psicológico, grupoterapia (Grupo de Redução de Danos), atendimentos em oficinas terapêuticas, bem como outros atendimentos multiprofissionais de acordo com as características de cada caso.

### **UPA – Unidade de pronto atendimento**

As UPAS funcionam 24 horas por dia, sete dias por semana que é a Unidade de Pronto Atendimento, realiza serviços de complexidade intermediária, de urgência e de emergência, como, por exemplo, às vítimas de acidentes e de problemas cardíacos nessas unidades, o paciente é avaliado de acordo com a classificação de risco, podendo ser liberado ou permanecer em observação por até 24 horas, ou se necessário, ser removido para um hospital de referência. Com isso, ajudam a diminuir as filas nos prontos-socorros dos hospitais.

## **Fundhospar - Fundação Hospitalar do Paraná**

O Hospital Municipal, situado na Rua. Piratininga N° 659, Centro Cianorte/PR, desde a sua criação (1992), a FUNDHOSPAR teve incontáveis altos e baixos ao longo de sua trajetória. No entanto, no ano de 2015, com uma nova gestão a frente dos trabalhos, paulatinamente, o hospital recuperou sua credibilidade e, diante de um novo cenário, onde uma nova história passou a ser escrita, assim surgiu a necessidade de um novo nome, então veio a idéia de FUNDHOSPAR (Fundação Hospitalar do Paraná).

A modificação do Nome Fantasia da entidade está em linha com as melhores práticas de Marketing e Gestão de Marcas, tendo como objetivo comunicar à sociedade as mudanças realizadas desde o início de 2015 e, também, no relacionamento institucional da mesma perante toda a comunidade, sobretudo no relacionamento com o Poder Público (isento de influências ideológicas e/ou políticas). Outro assim, visa ainda demonstrar a adoção de práticas de transparência e governança. A modificação tem, ainda, o propósito de comunicar que a situação periclitante pela qual passou foi superada e que, no estágio atual, ela está preparada para enfrentar os desafios que se apresentam.

O nome FUNDHOSPAR – Fundação Hospitalar do Paraná, além de todo o anteposto, segue ainda uma tendência atual no âmbito nacional, na área da filantropia e de gestão hospitalar, que é a de trabalhar sobre a visão mais empresarial das entidades que prestam serviços de atenção à saúde, superando a visão que se têm das ditas “Santas Casas”. Ademais, a implementação da marca será feita de forma paulatina, conforme as necessidades da Entidade (quando, por exemplo, da necessidade de trocar uniformes ou realizar manutenções de fachada), assegurando uma adequada gestão do fluxo de caixa e evitando gastos desnecessários.

Reconhecimento de todo este trabalho foi o prêmio de 1º lugar em gestão hospitalar no estado do Paraná, no 12º seminário FEMIPA – Federação das Santas Casas de Misericórdia e Hospitais Beneficentes do Estado do Paraná.

### **Samu – Serviço De Atendimento Móvel De Urgência**

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) tem como objetivo chegar precocemente a vítimas em situação de urgência ou emergência, que possam levar a sofrimento, a sequelas ou até mesmo à morte. Trata-se de um serviço pré-hospitalar, que visa conectar as vítimas aos recursos que elas necessitam e com a maior brevidade possível.

#### **4.4.3 Educação**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cianorte é o órgão responsável

por programar, organizar, orientar, supervisionar, coordenar e controlar as atividades relativas à administração da Rede Municipal de Educação, em consonância com os sistemas Estadual e Federal, bem como apoiar as atividades culturais, artísticas, científicas, desportivas e recreativas no âmbito do Município.

A rede pública municipal de ensino compreende 15 Escolas Municipais que assistem 5.320 alunos e 12 Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) que atendem aproximadamente 1.400 crianças.

A secretaria municipal de Educação tem como atribuição cumprir efetivamente sua missão de gestora pública, com o compromisso de elaborar, implementar e gerir políticas públicas educativas que promovam o desenvolvimento humano, bem como cumprir desafios a fim de responder aos anseios dos munícipes.

### **Centros Municipais De Educação Infantil:**

#### **Aidê Eugênio Biazzi**

Endereço: Rua Curió, 05 - Vila 07

Telefone: (44) 3629-6149

E-mail: [cmei.aideeeugenio@cianorte.pr.gov.br](mailto:cmei.aideeeugenio@cianorte.pr.gov.br)

#### **Ana Jacinta Teixeira**

Endereço: Rua Mario Século, 95 - Jardim Santa Felicidade

Telefone: (44) 3631-6228

E-mail: [cmei.anajacinta@cianorte.pr.gov.br](mailto:cmei.anajacinta@cianorte.pr.gov.br)

#### **Criança Esperança**

Endereço: Rua Pavão, 111 - São Lourenço

Telefone: (44) 3627-1315

E-mail: [cmei.criancaesperanca@cianorte.pr.gov.br](mailto:cmei.criancaesperanca@cianorte.pr.gov.br)

#### **Criança Feliz**

Endereço: Avenida Pernambuco, 255 - Vila Operária

Telefone: (44) 3629-6149

E-mail: [cmei.criancafeliz@cianorte.pr.gov.br](mailto:cmei.criancafeliz@cianorte.pr.gov.br)

#### **Dona Flor**

Endereço: Avenida Leopoldina, 1501 - Zona 01

Telefone: (44) 3629-7593

E-mail:cmei.donaflor@cianorte.pr.gov.br

**Ivanilde Gomes Casotti**

Endereço: Rua Topázio, 150 - Santa Mônica II

Telefone: (44) 3903-1278

E-mail:cmei.ivanildegomes@cianorte.pr.gov.br

**João e Maria**

Endereço: Rua Pardal, 294 - Seis Conjuntos

Telefone: (44) 99144-2583

E-mail:cmei.joaomaria@cianorte.pr.gov.br

**Lucia Reschetti Cerqueira**

Endereço: Rua do Farmacêutico, 510 - Jardim Universidade

Telefone: (44) 3631-5016

E-mail:cmei.luciacerqueira@cianorte.pr.gov.br

**Maria Testa Rodrigues**

Endereço: Praça Largo da Liberdade, 118 - Zona 04

Telefone: (44) 3629-1385

E-mail:cmei.mariatesta@cianorte.pr.gov.br

**Pedrinho e Narizinho**

Endereço: Rua Capixingui, 145 - Cianortinho

Telefone: (44) 3631-1588

E-mail:cmei.pedrinho@cianorte.pr.gov.br

**Pequeno Príncipe**

Endereço: Rua Dr. Cícero, S/N - Vidigal

Telefone: (44) 3588-1201

E-mail:cmei.pequenoprincipe@cianorte.pr.gov.br

**Professora Helena Cioffi**

Endereço: Rua Pampulha, 331 - Jardim Verdes Campos

Telefone: (44) 3637-6501

E-mail: cmei.helenacioffi@cianorte.pr.gov.br

### **São Francisco de Assis**

Endereço: Avenida Ceará, 66 - em frente ao Centro de Eventos Carlos Yoshito Mori

Telefone: (44) 3631-8220

E-mail: cmei.saofrancisco@cianorte.pr.gov.br

### **Escolas Municipais:**

#### **Castro Alves**

Endereço: Rua Dom Pedro II, 598 - Zona 01

Telefone: (44) 3629-2280

E-mail: castroalves@cianorte.pr.gov.br

#### **Cecília Sato**

Endereço: Avenida Santa Catarina, 819 - Zona 01

Telefone: (44) 3631-2717

E-mail: ceciliasato@cianorte.pr.gov.br

#### **Dom João Bosco**

Endereço: Rua Coroados, 1083 - Zona 01

Telefone: (44) 3629-1724

E-mail: domjoaobosco@cianorte.pr.gov.br

#### **General Ernesto Geisel**

Endereço: Rua Jacu, 177 - São Lourenço

Telefone: (44) 3627-1185

E-mail: generalernesto@cianorte.pr.gov.br

#### **Gonçalo Moreno Gutierrez**

Endereço: Rua Murici, 615 - Residencial Morada do Sol II

Telefone: (44) 3631-6406

E-mail: goncalogutierrez@cianorte.pr.gov.br

#### **Jardim Aeroporto**

Endereço: Rua Salgado Filho, 432 - Jardim Aeroporto

Telefone: (44) 3631-3758

E-mail: jardimaeroporto@cianorte.pr.gov.br

**João Bueno de Godoy**

Endereço: Rua Doutor Alcides Vidigal, 504 - Vidigal

Telefone: (44) 3588-1189

E-mail: joaobueno@cianorte.pr.gov.br

**Jorge Moreira da Silva**

Endereço: Rua Prudente de Moraes, 175 - Zona 01

Telefone: (44) 3637-2813

E-mail: jorgemoreira@cianorte.pr.gov.br

**Lidia Usuy Ohi**

Endereço: Rua Henrique Dia, 211 - Zona 06

Telefone: (44) 3637-2887

E-mail: lidiaohi@cianorte.pr.gov.br

**Liomar Gomes**

Endereço: Rua Campinas, 231 - Zona 04

Telefone: (44) 3631-8438

E-mail: liomargomes@cianorte.pr.gov.br

**Lucia Moro**

Endereço: Rua Ademar Guerra, 970 - Residencial Araucária

E-mail: luciamoro@cianorte.pr.gov.br

**Maria Montessori**

Endereço: Avenida Alagoas, 186 - Zona 03

Telefone: (44) 3629-2882

E-mail: mariamontessori@cianorte.pr.gov.br

**Ovídio Luiz Franzoni**

Endereço: Rua Iguaçu, 400 - Zona 07

Telefone: (44) 3629-5484

E-mail: ovidiofranzoni@cianorte.pr.gov.br

**Paula Dreer Nogueira**

Endereço: Rua Pérola, 18 - Jardim Santa Mônica II

Telefone: (44) 3629-1913

E-mail: paulanogueira@cianorte.pr.gov.br

**Vicente Machado**

Endereço: Avenida Allan Kardec, 1264 - Zona 07

Telefone: (44) 3631-1277

E-mail: vicentemachado@cianorte.pr.gov.br

**Outros Serviços:**

Escola Municipal Liomar Gomes (Extensão) - Sala de recursos multifuncionais na área de deficiência visual e surdez

Endereço: Rua Quinze de Novembro, 505 - Centro

Telefone: (44) 3631-9506

E-mail: cae@cianorte.pr.gov.br

**Escolas Estaduais:**

Segundo dados da Secretaria de educação do governo do Paraná existem dez escolas estaduais, sendo oito delas em Cianorte, uma em Vidigal e uma em São Lourenço. Também estão instalados no município o CEEBJA e o Centro Estadual de Educação Profissionalizante Cianorte. As doze escolas totalizam 7.258 matrículas no ano de 2021.

**Colégio Estadual Dom Bosco**

Endereço: Rua Piquiri, 283

Telefone: (44) 3631-5947

e-mail: cnedombosco@seed.pr.gov.br

**Colégio Estadual Professor Caio Mário Moreira**

Endereço: Rua Iguaçu, 400

Telefone: (44) 3629-6578

e-mail: cnecaimoreira@seed.pr.gov.br

**Centro Estadual de Educação Básica de Jovens e Adultos Saada Mitre Abou Nabhan**

Endereço: Av Allan Kardec, 151  
Telefone: (44) 3629-3325  
e-mail: cneceebjasaadamanabhan@seed.pr.gov.br

### **Centro Estadual de Educação Profissional de Cianorte**

Endereço: Rua Dom Pedro II, 1550  
Telefone: (44) 3631-9685  
e-mail: cneceep@seed.pr.gov.br

### **Colégio Estadual de Cianorte**

Endereço: Av Sao Paulo, 269  
Telefone: (44) 3629-3093  
e-mail: cne Cianorte@seed.pr.gov.br

### **Colégio Estadual Igléa Grollmann**

Endereço: Rua Prudente de Moraes, 175  
Telefone: (44) 3629-2691  
e-mail: cneigleagrollmann@seed.pr.gov.br

### **Colégio Estadual Itacelina Bittencourt**

Endereço: Rua Campinas, 231  
Telefone: (44) 3631-5214  
e-mail: cneitacelinabittencourt@seed.pr.gov.br

### **Escola Estadual Princesa Isabel**

Endereço: Av Santa Catarina, 819  
Telefone: (44) 3629-4074  
e-mail: cnepizabel@seed.pr.gov.br

### **Escola Modalidade Educação Especial João Paulo I**

Endereço: Rua Fernão Dias, 1597  
Telefone: (44) 3629-2310  
e-mail: apaecne@brturbo.com.br

### **Colégio Estadual José Guimarães**

Endereço: Av Coruja, 672  
Telefone: (44) 3629-6174  
e-mail: cnejoseguimaraes@seed.pr.gov.br

### **Colégio Estadual Primo Manfrinato**

Endereço: Rua Timbiras, 156

Telefone: (44) 3631-1626

e-mail: [cneprimomanfrinato@seed.pr.gov.br](mailto:cneprimomanfrinato@seed.pr.gov.br)

### **Colégio Estadual São Lourenço**

Endereço: Rua Tucano, 542

Telefone: (44) 3627-1174

e-mail: [cnesaolourenco@seed.pr.gov.br](mailto:cnesaolourenco@seed.pr.gov.br)

### **Escola Estadual de Vidigal**

Endereço: Pc Afrodísio Vidigal, 504

Telefone: (44) 3588-1223

e-mail: [cnevidigal@seed.pr.gov.br](mailto:cnevidigal@seed.pr.gov.br)

Além das escolas públicas, existem em Cianorte treze escolas particulares, que abrangem desde o ensino infantil até o ensino médio.

No âmbito do ensino superior público presencial, a Universidade Estadual de Maringá oferece mais de 650 vagas para acadêmicos de graduação. Na modalidade EAD o município também conta com pólo de ensino a distância da Universidade Aberta do Brasil (UAB).

Na esfera privada existem duas instituições com campus instalados com estrutura apropriada para cursos presenciais, sendo elas a Universidade Paranaense (UNIPAR) e a Faculdade de Administração e Ciências Econômicas (FACEC).

Outras instituições privadas possuem polo EAD no município, sendo elas a UNINGÁ, a UNOPAR, Cruzeiro do Sul Virtual, UNINTER, FAEL, Integrado e UNIASSELVI.

Das instituições de ensino superior, a UEM oferta no âmbito da prevenção ao uso de substância psicoativas, o **PROGRAMA DE PREVENÇÃO E TRATAMENTO DO DEPENDENTE QUÍMICO** - PROVENT para prevenção de dependência química e o Projeto Tabagismo.

No Manual De Segurança do Trabalho da instituição consta a descrição do programa e do projeto, sendo que o "PROVENT tem por objetivo desenvolver o Programa na área sobre drogas, junto aos/as servidores/as, acadêmicos/as e suas famílias com ações e intervenções multidisciplinares que resultem na melhoria da qualidade de vida da comunidade universitária. O PROVENT é composto por uma equipe multidisciplinar abrangendo profissionais das áreas de psicologia, serviço social, medicina, enfermagem, direito, ciências sociais e ciências morfofisiológicas.

O projeto está dividido em três eixos, sendo a PREVENÇÃO, TRATAMENTO E

MANUTENÇÃO DA SOBRIEDADE. Protocolo de atendimento: os/as servidores/as são encaminhados pela equipe de trabalho da medicina do trabalho, AMB, chefias, familiares e outros, ou ainda a busca de tratamento pelo próprio paciente.

O projeto está dividido entre PROJETO TABAGISMO: TRATAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE USUÁRIOS DE TABACO DE MARINGÁ E REGIÃO O Projeto segue a metodologia padronizado pelo INCA/ MS, onde os pacientes são submetidos à triagem inicial para estruturação de um prontuário com os dados tais como: perfil tabágico. psicológico, presença de comorbidades, grau de dependência a nicotina, motivação e preparação para tarefa de parar de fumar, além da solicitação da avaliação radiológica (radiografia do tórax). Após a triagem os pacientes são divididos de acordo com o período de tratamento (matutino ou noturno) escolhido por eles, formando grupos de em média, 15 pacientes.

Os encontros são realizados no Museu Dinâmico Interdisciplinar (Bloco 033 UEM) com duração de aproximadamente uma hora e meia. O tratamento consiste de 4 sessões estruturadas; com os temas: entender por que se fuma e como isso afeta a saúde, os primeiros dias sem fumar, como vencer os obstáculos para permanecer sem fumar e benefícios obtidos após parar de fumar, além de mais 3 sessões de manutenção, caso o paciente não obtenha sucesso na cessação do tabagismo, ele poderá participar de outras sessões. O projeto conta com a disponibilidade de dois profissionais da saúde para mediar as sessões, sendo eles psicólogos, assistentes sociais e outros previamente capacitados. Protocolo de atendimento: à comunidade universitária (docentes, agentes universitários e discentes) é encaminhada pela equipe de trabalho da medicina do trabalho, AMB, chefias, familiares e outros ou ainda a busca de tratamento pelo próprio paciente, já a comunidade externa é por livre demanda, onde eles obtêm informações na TV, Rádios, jornais, UBS, campanhas de prevenção.

#### **4.4.4 Segurança**

##### **Guarda Municipal**

A Guarda Municipal - GM de Cianorte foi criada em 28 de Janeiro de 2021, por meio da Lei Complementar N.º 104/2021. O Projeto, de autoria da Prefeitura, foi aprovado pelos vereadores, durante a 3ª reunião extraordinária. A Lei prevê que a GM atenderá, tanto na zona rural quanto no perímetro urbano da cidade e nos distritos de São Lourenço e Vidigal, 24 horas por dia, devidamente uniformizados e armados. Terá cerca de 70 agentes e estará vinculada diretamente ao Gabinete do Prefeito.

As principais competências da Guarda Municipal irão de encontro à proteção de bens, serviços e instalações, presença em logradouros públicos, proteção, defesa e prestação de socorro à população, nos casos de necessidade e emergência, e em situação de calamidade pública, prevenir e agir em apoio às Polícias Civil e Militar -

quando em flagrante de condutas criminosas, entre outras.

A Guarda Municipal desenvolverá diversos trabalhos para tornar a vida da população Cianortense cada dia melhor, por meio de:

- a) a proteção das escolas públicas;
- b) a proteção do patrimônio público municipal;
- c) a proteção de parques municipais e áreas de interesse ambiental;
- d) a proteção dos agentes públicos no exercício de suas atividades, quando necessário;
- e) a proteção do uso adequado do espaço público e fiscalização do comércio ambulante;
- f) a proteção de pessoas em situação de risco social;
- g) o apoio à Defesa Civil na prevenção e remoção de moradias e pessoas em situação de risco geológico, de intempéries ou catástrofes

### **3º Comando Regional De Polícia Militar - 5 Companhia Independente De Polícia Militar**

A Polícia Militar do Paraná (PMPR) tem por função primordial o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no Estado do Paraná. Ela é Força Auxiliar e Reserva do Exército Brasileiro, e integra o Sistema de Segurança Pública e Defesa Social do Brasil. Seus integrantes são denominados Militares dos Estados, assim como os membros do Corpo de Bombeiros.

A contextualização histórica, remete ao ordenamento anterior à Lei de Drogas N° 11.343/2006, que colocava no mesmo cabedal jurídico a usuário de entorpecentes e o traficante, tendo como resultado da ação uso, o mesmo peso de encarceramento. Após o advento da Lei de Drogas no Brasil, houve a dissociação de condutas, tendo o usuário não mais a pena de encarceramento, desvincilhando-se das penas que o livraram, anteriormente, da liberdade. Em interpretação, esse mecanismo jurídico, passa a tratar o usuário não mais como uma pessoa de risco potencial para a sociedade, não atribuindo-lhe a "responsabilidade" por ele ao sistema prisional, mas sim imputado penas alternativas como restrição de direitos e multa, vale ressaltar também a opção de direcionamento para o seu tratamento de dependência.

O Legislador em questão, não apenas priorizou a não prisão do usuário, como também passou a punir mais severamente o crime de tráfico de drogas previsto nesse mesmo escopo legal.

Deste modo, a policia militar atua de diferentes maneiras na condução dos autores das distintas ações. Como na nova Lei de Drogas, não ficou explícito o que configura cada ação, fica então a interpretação do cenário sob a discricionariedade do agente público. Sendo este cenário atribuído ao consumo de drogas, o usuário é encaminhado até o cartório da unidade policial, juntamente com o entorpecente onde é lavrado um Termo Circunstanciado de Infração Penal, marcada uma audiência no Juizado Especial da comarca e o usuário é liberado, apresentando-se somente no dia da

audiência já estabelecida.

Portanto, acredito que como instituição de segurança pública e ciente da parcela de atuação, são oferecidas instruções e constantes conversas com os policiais militares da 5 CIPM, que dão esse atendimento primário nos casos supramencionados, para terem melhor discernimento e análise situacional. Como o encaminhamento do autor depende do agente que está atendendo o ato, quanto maior a carga de conhecimento e assessoramento por parte dos oficiais da unidade, maior a capacidade de decisão do nosso policial, minimizando assim a chance de um erro e um encarceramento desnecessário para um usuário, não sendo este rotulado como traficante de drogas.

## **4.5 Serviços Não Governamentais de Atendimento**

### **4.5.1 Casa de Passagem e Abrigo Institucional**

O atendimento ofertado às pessoas que fazem uso de substâncias psicoativas é de apoio, orientação e acompanhamento das famílias com um ou mais de seus membros, que se encontram em situação de ameaça ou violações de direitos. Compreende-se também, atenção e orientações direcionadas para a promoção de direitos, preservação e o fortalecimento de vínculos familiares. Cabe salientar que, para a população em situação de rua é ofertado no município também o serviço na modalidade Casa de Passagem, por meio de Termo de Colaboração firmado com a instituição Davi Muller - CAPER, que é previsto para pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento. Sendo que a instituição oferece atendimento em período integral e interdisciplinar.

Sobre os serviços ofertados às pessoas com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substância psicoativa, o município de Cianorte estabelece parceria por meio do Termo de Colaboração com 3 instituições caracterizadas como Comunidades Terapêuticas, sendo elas: Comunidade Bethânia (08 vagas adquiridas pelo município), Comunidade Davi Muller - Sou Vivo (13 vagas) e Casa Ester (06 vagas) sendo duas de atendimento ao público masculino e uma de atendimento ao público feminino respectivamente.

Para o acesso a essas vagas sociais, houve a regulamentação através da Resolução nº 03, de 12 de abril de 2021 do conselho municipal de políticas públicas sobre drogas de cianorte-PR, em Assembleia Ordinária realizada em 12 de abril de 2021, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 4.973/2018, de 08 de maio de 2018, Aprovou o Fluxograma de encaminhamento para vaga Social em Comunidade Terapêutica para o ano de 2021(em anexo), com objetivo de atender as famílias em situação de vulnerabilidade ou pessoas em situação de rua que necessitam da vaga social para esse tipo de internação. Assim, o CREAS realiza o encaminhamento

das famílias que são referenciadas ao equipamento ou em situação de rua e o CRAS encaminha as famílias em situação de vulnerabilidade social que não teriam condições de custear um tratamento de forma particular.

## **Comunidades Terapêuticas**

### **Associação Beneficente "Davi Muller"**

A Associação Beneficente "Davi Muller" Comunidade Terapêutica "Sou Vivo! Não Uso Drogas!". Está localizada na Gleba Patrimônio Cianorte, estrada Noroeste, sediada na cidade de Cianorte, no estado do Paraná. A Associação Beneficente "Davi Muller", instituição beneficente, sem fins lucrativos, Comunidade Terapêutica Sou Vivo! Não Uso Drogas!, desenvolve em parceria com o município de Cianorte, serviço de acolhimento às pessoas do sexo masculino maiores de 18 anos com problemas associados ao uso abusivo ou dependente de substâncias psicoativas.

Para acolhimento em vaga social a instituição segue o fluxograma proposto de município, conforme mostra anexo 01 e para acolhimento em vaga particular o fluxograma segue as seguintes etapas: 1º- Usuário procura pela Comunidade Terapêutica; 2º - Equipe da Comunidade Terapêutica encaminha para exames, prévia avaliação médica (clínico geral) e faz orientações sobre a aquisição do enxoval de uso pessoal; 3º-Com exames, avaliação médica e enxoval pronto é agendado triagem; 4º- Estando sem restrições médicas para permanência em Comunidade Terapêutica é realizado o acolhimento.

As atividades desenvolvidas pela instituição, assim como a prévia avaliação médica são realizadas em conformidade com a Resolução 01/2015 do Conselho Nacional de Políticas Sobre Drogas CONAD. Considerando o documento as atividades desenvolvidas pela Comunidade Terapêutica são: Atividades recreativas, atividades de desenvolvimento da espiritualidade, atividades de promoção do autocuidado e da sociabilidade, atividades de capacitação, de promoção da aprendizagem, de formação e atividade práticas inclusivas, atendimento técnico com psicólogo, assistente social e enfermeiro.

A prestação de contas da Comunidade Terapêutica ocorre mensalmente por meio do envio de relatório de execução das atividades e de execução financeira (receitas e despesas), à Secretaria de Assistência Social do município, além de publicação das receitas e despesas no site institucional: <https://souvivo.com.br>

### **Associação Casa Ester**

É ofertado atendimento as mulheres adultas do sexo feminino, pelo período de até 9 (nove) meses, usuárias de substâncias psicoativas que tem como objetivo trabalhar o

processo de recuperação da dependência química, tendo como principal instrumento terapêutico a convivência entre os pares. O serviço trabalha de forma articulada e referenciada com as unidades de saúde, rede socioassistencial para reintegração familiar e comunitária.

A prestação de contas é prestada à secretaria da assistência social via relatórios mensais e bimestrais, e para coordenação da proteção social especial, onde é enviada tabelas correspondentes aos atendimentos que são realizados.

Visto que é realizado também lançamento no Sistema municipal de registro de atendimento - SYSMAR das atividades desenvolvidas na Associação Casa Ester.

As atividades desenvolvidas pela instituição visa ofertar atendimento às mulheres com o uso abusivo de substâncias psicoativas que chegam até a Associação Casa Ester, visto que essas se enquadram em vagas sociais ofertadas pelo município, conforme fluxo estabelecido, são realizados os trâmites iniciais, contatos telefônicos com os coordenadores da entidade, procura espontânea, visita domiciliar. Nesse contato é feita a averiguação se a pessoa ou a família tem condições financeiras de arcar com o tratamento da usuária.

## **Comunidade Bethânia**

A Comunidade Bethânia que executa o serviço de acolhimento de adultos do sexo masculino com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas em situação de risco pessoal e social que atende adultos com a faixa etária de 18 a 65 anos de idade, com total de 08 vagas, localizado na Rodovia Cianorte Vidigal, s/n, Lote 37

A comunidade Bethânia, iniciou os acolhimentos em 12 de outubro de 1995 pelo padre Léo na cidade de São João Batista no estado de Santa Catarina, partindo de experiências pessoais enquanto sacerdote da Congregação dos Padres do Sagrado Coração de Jesus, o padre Léo identificou a necessidade de criar a Comunidade Bethânia.

Durante os atendimentos, notava-se que o problema das drogas era a urgência a ser combatida. Assim, foi identificada a necessidade de proporcionar a essas pessoas um lugar e um ambiente que revelasse um jeito novo de viver, saudável e pleno.

Inspirada na Bethânia bíblica, olhando para os irmãos, Marta, Maria e Lázaro, a Comunidade nasceu como casa de acolhida dos diversos marginalizados da sociedade que procuram um novo jeito de viver.

Nesta perspectiva, a Comunidade Bethânia não é um centro de recuperação e nem uma clínica onde se internam pessoas para tratamento. Bethânia é um recanto que procura acolher a cada um que chega como o próprio Cristo.

Desafios que motivaram o surgimento de Bethânia:

- O grande número de dependentes químicos na região
- O aumento do número de soropositivos
- O grande número de adolescentes grávidas, solteiras, que são abandonadas
- O crescente número de menores abandonados nas periferias das cidades
- A necessidade de uma ação concreta de promoção social e um sério trabalho visando a transformação da sociedade
- A necessidade de um ambiente apropriado para uma retomada de vida através da pregação de retiros espirituais e cursos que ajudem na redescoberta de um novo sentido para a vida.

### **Demais Entidades Não Governamentais**

Os serviços têm a finalidade de prevenir os agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários. Visa a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão, a equiparação de oportunidades e a 42 participação e o desenvolvimento das pessoas com deficiência e pessoas idosas, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais.

- Associação do Deficiente Físico de Cianorte – ADFIC que oferta o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência, a Entidade realiza em média um total de 300 atendimentos mensais, localizada na Rua prudente de Moraes, 341.
- Programa do Voluntariado Paranaense de Cianorte - PROVOPAR que oferta o Programa de Proteção Social Básica de Ações do Serviço de Assessoramento Defesa e Garantia de Direitos para Famílias e Indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, a Entidade realiza em média um total de 277 atendimentos mensais, localizado na Avenida América, 4000 - Centro

### **Entidades de Serviços Não Governamentais de Proteção Social Especial de Média Complexidade Cofinanciadas pelo Município**

- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cianorte – APAE que executa o serviço para pessoas com deficiência e suas famílias num total de 154 pessoas, localizado na Rua Fernão Dias, 1597 - Zona 1
- Casa da Sopa Allan Kardec que executa o Programa de Proteção Social Especial que complementa e qualifica o serviço especializado para pessoas em situação de rua, sendo eles jovens, adultos, idosos e famílias que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência. Num total de 378 pessoas, localizado na Avenida Allan Kardec, 151 - Zona 1

### **Entidades Não Governamentais De Proteção Social Especial De Alta Complexidade**

- Aldeias Infantis SOS Brasil que executa o serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes na modalidade Casa Lar, atende crianças e adolescentes de 0 a 17 anos de idade com a previsão de 10 vagas.
- Asilo São Vicente de Paulo de Terra Boa que executa o serviço de acolhimento institucional para idosos do sexo masculino atende pessoas com 60 anos ou mais, com um total de 8 vagas, localizado na Rua Presidente Kennedy, 908 - Terra Boa-PR.
- Recanto dos Velhinhos de Cianorte que executa o serviço de acolhimento institucional para idosos do sexo feminino que atende pessoas com 60 anos ou mais com um total de previsão de 19 vagas, localizado na Praça Osvaldo Cruz, s/n - Zona 1
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ivaiporã – APAE que executa o serviço de acolhimento institucional na modalidade casa lar para pessoas com deficiência atendendo 01 pessoa específica a partir dos 16 anos, localizado na Avenida Souza Naves, 1880 – Ivaiporã-PR

#### **4.6 Grupos de Apoio**

Os grupos de Ajuda Mútua são encontros abertos, voluntários e gratuitos de pessoas que têm um mesmo problema e que, partilhando as suas experiências esperam diminuir o stress associado ao problema e aumentar as competências para lidar com o mesmo, no município de Cianorte contamos com três:

- NARCÓTICOS ANÔNIMO: NA  
Endereço: R. Florianópolis, 1813 - Zona 2, Cianorte - PR, 87200-000
- AMOR EXIGENTE JUNTOS SOMOS MAIS:  
Endereço: Praça João XXIII, 23 - Zona 1, Cianorte - PR, 87200-000
- ALCOÓLICOS ANÔNIMOS – A.A.  
Endereço: Av. Amazonas, 1113 - Zona 3, Cianorte - PR, 87200-000

#### **5) AÇÕES ESTRATÉGICAS**

As ações estratégicas foram elaboradas a partir do levantamento de 5 (cinco) eixos: Prevenção, tratamento, reinserção, capacitação e segurança. Eixos estes articulados em metas estabelecidas neste plano municipal em parceria com as secretarias municipais voltadas para as políticas públicas para a materialização do plano municipal de políticas públicas sobre drogas 2021-2025.

## **1. Prevenção**

A prevenção pode ser definida como uma ação antecipada que tem por finalidade evitar o progresso de riscos e agravos ao bem-estar humano. Sendo assim, a prevenção ao uso indevido de drogas envolve uma série de possibilidades de ações e programas. Refere-se desde o acesso a conhecimentos e informações fundamentadas e científicas sobre as drogas, envolvendo aspectos históricos, farmacológicos e culturais, até o desenvolvimento de habilidades e capacidades sociais e emocionais para enfrentamento de adversidades. As ações e programas de prevenção ao uso indevido e abusivo de drogas devem sempre partir das necessidades locais e concretas do território considerado, o que inclui as características da população alvo de tais programas, seus limites e potencialidades. Devem, ainda, considerar as condições sociais, culturais, etárias e as formas de relação dessa população com as drogas, suas expectativas e necessidades. Sendo reconhecido que bons programas de prevenção são hoje a melhor forma de atuar sobre a demanda por uso abusivo e nocivo à saúde.

	<b>RESPONSÁVEIS/ ARTICULADORES</b>	<b>AÇÕES</b>	<b>ATIVIDADES</b>	<b>METAS</b>	<b>PRAZO</b>
<b>1</b>	Secretaria de Assistência Social, equipamentos do SUAS ( CRAS, CREAS) como promotores de prevenção para a população mais vulnerável.	Reuniões com famílias, oficinas, campanhas de conscientização e distribuição de materiais informativos.	Grupo com famílias abordando a temática	Reuniões quinzenais com famílias selecionadas pelas unidades.	A partir do segundo semestre de 2021 de forma contínua
		Acompanhamento das crianças e adolescentes em vulnerabilidade pelo serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV para garantir fatores de proteção através do histórico familiar.	Entrega de materiais gráficos com informações sobre o uso de drogas e seus efeitos nocivos, bem como opções de tratamento e as unidades de atendimento.	Atingir todas as unidades do SUAS durante a semana de prevenção alcançando o maior público possível.	
			Elaborar atividades durante a semana municipal de prevenção ao uso de drogas em casa unidade de rede		
			Levantamento através dos profissionais que atendem nas unidades para a identificação de famílias em situação de vulnerabilidade que estejam expostas ao uso de drogas. Para que recebam orientação e encaminhamentos para a rede de atendimento.	Atender todas as famílias que forem identificadas pela unidade.	

		<p>Reuniões com os beneficiários do programa bolsa família que descumpriram a condicionalidade da educação sem motivo justificável.</p>	<p>Verificar a listagem dos beneficiários em descumprimento da condicionalidade da educação e convocar as famílias para reunião ou atividade organizada pela unidade</p>		
			<p>Através de dinâmicas e atividades em grupos com o objetivo de trabalhar a importância da educação, cidadania, prevenção às drogas, entre outros temas, rodas de diálogos nas escolas estaduais municipais.</p>	<p>Atender todas as famílias que forem identificadas pela unidade.</p>	
2	Secretaria de educação e Cultura, Secretaria de Esporte	<p>Utilizar o espaço das escolas municipais e colégios estaduais para as ações de prevenção.</p>	<p>Promover atividades esportivas e culturais no contraturno escolar e aos fins de semana tanto em escolas municipais como em colégios estaduais.</p>	<p>Atendimento de todas as escolas municipais e estaduais.</p>	<p>Início segundo semestre de 2022 e após de forma contínua.</p>
			<p>Elaborar materiais específicos para cada faixa etária, tanto informativos quanto de atividades lúdicas. Realizar bimestralmente nas escolas ações de prevenção onde cada mês é apresentado de uma forma, priorizando sempre uma forma, lúdica e dinâmica</p>		
			<p>Promover atividades culturais nas escolas ou em espaços públicos como: festivais de música, apresentações de teatro, dança entre outros.</p> <p>Promover campeonatos ou encontros para a prática de esportes das modalidades escolhidas pelos alunos.</p>		

			<p>Criar programa de acompanhamento dos alunos do 6º ano que participaram do PROERD, garantindo assim continuidade dos princípios e conceitos desenvolvidos durante o programa.</p>		
3	<p>Secretaria municipal de defesa social, polícias Civil e Militar, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Vestuário, Serviços e Turismo, conselho da comunidade, Cadeia Pública de Cianorte</p>	<p>Promover ações de prevenção que sejam efetivas, levando informações sobre drogas de uma forma lúcida, mas principalmente, oferecendo acesso ao esporte, cultura, lazer e profissionalização.</p>	<p>Promover sensibilização das pessoas privadas de liberdade (homens e mulheres) com relação ao uso de álcool e outras drogas através de palestras sobre os efeitos do álcool e outras drogas</p>	<p>Participação de todas as pessoas privadas de liberdade.</p>	<p>Início segundo semestre de 2022 e após de forma contínua</p>
			<p>Realizar oficinas com filmes e dinâmicas.</p>		
			<p>Oportunizar a participação em atividades artísticas e culturais relacionadas à temática.</p>		
		<p>Promover campanhas sistematizadas nas unidades prisionais</p>			
4	<p>Secretaria de Assistência Social, CRAS, CREAS, MSE, Divisão de Assuntos Comunitários, Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Adolescentes, Lideranças comunitárias,</p>	<p>Elaborar campanha de aproximação da comunidade com os órgãos de segurança, bem como a divulgação dos meios de contato para denúncias e tratamento.</p>	<p>Realizar teatro com fantoches com o tema prevenção às drogas, para o público infantil.</p>	<p>Apresentação aos pais com crianças matriculadas em todas as instituições de educação infantil do município.</p>	<p>Atender anualmente 25% das instituições de ensino infantil.</p>

		Promover a participação da comunidade na prevenção do uso e tráfico de drogas.	Elaborar agenda de reuniões nos bairros levando a temática da Participação da comunidade na segurança e enfrentamento ao uso e tráfico de drogas.	Envolvimento de todos os bairros da cidade.	Atender um quarto dos bairros anualmente conforme agenda das associações de moradores.
			Elaborar e distribuir material gráfico sobre ações que contribuem para a prevenção, segurança e enfrentamento ao uso de drogas.	Participação em todas as reuniões nos bairros e eventos da Prefeitura para a distribuição de material.	Elaboração do material gráfico - Segundo semestre de 2022. Distribuição do material gráfico, a partir do segundo semestre de 2022 de forma contínua até 2025.
5	Secretaria Municipal de Saúde, Divisão de saúde mental	Articular as ações das UBS com os demais dispositivos do território (escolas, CRAS, centro cultural, centro esportivo, ONG, etc.).	Fortalecer as ações da rede de atenção à violência, por meio de diagnóstico e sensibilização sobre a temática. Solicitar que cada grupo desenvolva um projeto intersetorial conjunto de prevenção ao uso de substância psicoativa.	Que todos os territórios implantem projetos intersetoriais de prevenção ao uso de substâncias psicoativas.	Primeiro semestre de 2022
		Aumentar o número e o alcance dos grupos de promoção em saúde mental infantojuvenil e adulta.			
6	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	(Re)inserção do adolescente em vulnerabilidade no meio esportivo comunitário  Promover a massificação do esporte e da atividade física entre a população da cidade de Cianorte.	Oferta de aulas de diversas modalidades esportivas como Futsal, Voleibol, Natação, Basquetebol. Futebol, Handebol, Ginástica rítmica, Karatê, Kung Fu e Kickboxing.	Inclusão de no mínimo um adolescente em vulnerabilidade encaminhado pela pelos órgãos da secretaria de assistência	Segundo semestre de 2022.
		Disponibilizar opções de atividades de lazer, esportes e atividades.	manter os torneios de diversas modalidades esportivas como Futsal. Voleibol, Natação, Basquetebol. Futebol, Handebol e	Inclusão de no mínimo dois adolescentes encaminhados pela pelo Serviço de medidas	

			Ginástica rítmica. Corridas de rua. Eventos de recreação com atividades alternativas (skate, slackline, etc).	Socioeducativas (SMSE).	
			Promover eventos e atividades esportivas entre os alunos dos Centros Esportivos da cidade de Cianorte.		

## 2. Tratamento

O tratamento para as pessoas em sofrimento por decorrência do uso de substâncias psicoativas é complexo e normalmente os objetivos são alcançados após muito cuidado, dedicação e tempo. Os melhores resultados ocorrem quando os usuários estão fortemente motivados para tratamento e para mudanças psíquicas, comportamentais e sociais. Em vez de perceber o tratamento como algo imposto por outro, o cidadão deve compreendê-lo como uma ferramenta sua para encontrar formas mais satisfatórias de viver. Sendo assim, esse eixo visa elaborar um plano que distinga o ideal, o real e o possível, naquele momento, para cada ator envolvido: o usuário, sua família e o trabalhador.

	RESPONSÁVEIS/ ARTICULADORES	AÇÕES	ATIVIDADES	METAS	PRAZO
--	--------------------------------	-------	------------	-------	-------

1	<p>Diretoria de política sobre drogas, Secretaria de Assistência Social (SMAS), Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas (CMPPSD), Coord. Prot. Social Especial.</p>	<p>Prever no orçamento anual verba para o financiamento das vagas.</p>	<p>Apresentar ao Conselho a proposta e solicitar apoio para que a ação seja realizada.</p>	<p>Aumento de 10% anualmente até 2025.</p>	<p>Segundo semestre de cada ano até 2025.</p>
		<p>Manter e aumentar as vagas em Comunidades Terapêuticas para as pessoas em vulnerabilidade social e garantir o acesso da população em situação de rua a tratamento.</p>			
2	<p>Diretoria de política sobre drogas, Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas (CMPPSD),  Secretaria Municipal de Saúde, Divisão de saúde mental, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Serviço de medidas Socioeducativas (SMSE).</p>	<p>Divulgar serviços de atenção à dependência química para os alunos e familiares na rede municipal, estadual e particular.</p> <p>Melhorar o fluxo e implementar um protocolo de atendimento dos alunos pela saúde principalmente através do Caps I e UBS, garantindo o feedback das unidades de saúde, além de informar professores e equipes pedagógicas sobre possibilidades de tratamento</p>	<p>Reunir pais, professores e técnicos do CAPS.</p> <p>manter e fortalecer em conjunto com a saúde e a educação um fluxo dos encaminhamentos e de avaliação contínua do aluno em tratamento.</p>	<p>Garantir que todos os serviços sejam divulgados e que através do fluxo de encaminhamentos possamos reduzir o número de alunos com problemas com drogas e álcool.</p>	<p>Segundo semestre de 2022.</p>
3	<p>Projeto de redução de danos nas ruas, levando profissionais aos territórios de maior vulnerabilidade, nos seus próprios bairros.</p>		<p>Levantar recursos disponíveis para financiamento do projeto</p>	<p>Atender e acompanhar todos os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa por uso e/ou tráfico de drogas.</p>	
		<p>Levantar os bairros com maior prioridade para implantação do projeto.</p>			
		<p>Contratar e capacitar profissionais.</p>			

Promover atendimento dos adolescentes comprometidos com o uso de substâncias psicoativas e tráfico de drogas.	Criar fluxo de encaminhamento		
	Implantar/executar o Projeto para a redução de danos nas ruas		
	Acompanhar e avaliar os resultados com a finalidade de propiciar uma melhor abordagem aos adolescentes atendidos.		

### 3. Reinserção

A (re)inserção social é o processo que integra uma pessoa novamente as suas atividades e ao convívio social. Sendo assim, esse eixo do plano visa a efetivação da transversalidade das metas propostas pelas secretarias do município.

	RESPONSÁVEIS/ ARTICULADORES	AÇÕES	ATIVIDADES	METAS	PRAZO
1	Diretoria de política sobre drogas, Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas (CMPPSD), Agência do trabalhador, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Vestuário, Serviços e Turismo	Oferecer vagas de empregos para população em situação de rua e dependentes químicos que passaram por tratamento.	Elaboração de projeto para seleção e capacitação das pessoas que passaram por tratamento de dependência química.	Início do projeto com a oferta de 07 vagas de emprego e aumento gradativo conforme as demandas e resultados obtidos.	Início no primeiro semestre de 2022 de forma contínua.
		Promover a reinserção social das pessoas com problemas relacionados ao uso de drogas, oferecendo oportunidades de trabalho, educação, esporte e lazer.	Elaborar fluxo de encaminhamento entre a rede de atendimento e os responsáveis pelo projeto. Avaliação e acompanhamento contínuo do público atendido.		
		Aumentar as vagas no portal da inclusão masculina e inaugurar um portal da inclusão feminino.	Realizar levantamento da demanda reprimida para este tipo de acolhimento, tanto masculino quanto feminino.	Ampliar atendimento da demanda reprimida.	

2	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer,	Oferecer atividades de esporte e lazer para a população em situação de rua.	Firmar parcerias com as secretarias de esporte e cultura para a oferta destas atividades nos espaços públicos já existentes.	Proporcionar aos moradores rua que tenham interesse atividades que contribuam para a saúde física e mental	
3	Secretaria de educação e Cultura, Secretaria de Esporte, Secretaria de Assistência Social (SMAS), Serviço de medidas Socioeducativas (SMSE).	Criar atividades e mediar conflitos através da justiça restaurativa.	Oferecer atividades de reforço para alunos com distorção de idade/série no contraturno.	Mediar e solucionar todos os conflitos dentro do ambiente escolar, oferecendo ainda tratamento em casos específicos.	Primeiro semestre de 2022
		Reinserir jovens que tiveram problemas com uso de drogas e violência, usando como ferramenta a Justiça Restaurativa, e inseri-los na escola através de oportunidades de reforço escolar.	Definir um profissional de referência em cada instituição de ensino que ficará responsável pela Justiça Restaurativa.		Primeiro semestre de 2022
			Oferecer atendimento técnico necessário para os adolescentes que tiveram problemas com drogas e álcool através da rede de saúde e assistência social.		Segundo semestre de 2022
4	Secretaria municipal de defesa social, polícias Civil e Militar, conselho da comunidade, Cadeia Pública de Cianorte, , Secretaria de Assistência Social	Criar fluxo para que a pessoa egressa do sistema prisional seja acolhida, orientada e encaminhada para atendimento/acompanhamento pela rede de serviços, na perspectiva da promoção e proteção de direito.	Designar comissão do CMPPSD para a elaboração do fluxo de encaminhamento entre os órgãos envolvidos no acolhimento e atendimento às pessoas egressas do sistema prisional.	Promoção de atendimento integral e integrado às pessoas egressas do sistema prisional no processo de reinserção na vida profissional, familiar e comunitária.	Segundo semestre de 2022
		Contribuir com o processo de reinserção social e familiar da pessoa egressa do sistema prisional, por meio da articulação de ações setoriais com vistas ao atendimento integral e integrado.	Orientar e encaminhar a pessoa egressa do sistema prisional para a rede de serviços, visando a garantia de direitos e apoio no processo de reinserção na vida familiar e comunitária.	Promoção de atendimento integral e integrado às pessoas egressas do sistema prisional no processo de reinserção na vida profissional, familiar e comunitária.	Segundo semestre de 2022

			Identificar o nível de escolaridade, as atividades profissionais exercidas, habilidades e interesses da pessoa egressa do sistema prisional, visando a orientação e encaminhamento para cursos e oportunidades de emprego.	Primeiro semestre de 2023	
5	Secretaria Municipal de Saúde, Divisão de saúde mental, Agência do trabalhador	Articular as ações do CAPS com os dispositivos relacionados à capacitação profissional, geração de renda e trabalho.	Parceria do CAPS com a agência do trabalhador...	Garantir a reinserção principalmente por meio do trabalho para todos os usuários oriundos do CAPS com condições para as atividades profissionais.	Primeiro semestre de 2023

#### 4. Capacitação

Tem por objetivo propiciar a convergência dos diversos níveis de conhecimento, informações e dados, permitindo o desenvolvimento, inovações metodológicas, qualificação profissional e a produção e socialização dos saberes.

	RESPONSÁVEIS/ ARTICULADORES	AÇÕES	ATIVIDADES	METAS	PRAZO
1	Diretoria de política sobre drogas, Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas (CMPPSD), Divisão de Assuntos comunitários	Destinar recursos para este eixo	Promover capacitação permanente para políticas públicas, líderes comunitários e organizações da sociedade civil.	Capacitar e manter atualizados todos os servidores da rede e ampla divulgação para a sociedade.	Segundo semestre de 2022 de forma contínua até 2025.
		Capacitar continuamente todos os agentes da rede SUAS, Líderes comunitários ou organizações da sociedade civil.			
		Servidores capacitados para melhorar cada vez mais o atendimento a pessoas com problemas decorrentes ao uso de drogas, além de terem a capacidade de desenvolverem ações e políticas públicas			

		eficientes relacionadas ao álcool e às drogas.			
2	Secretaria de educação e Cultura.	Capacitar as orientadoras educacionais, equipes pedagógicas e professores sobre dependência química.	Capacitação sobre Justiça Restaurativa.	Capacitar todos os profissionais da rede municipal e estadual.	Segundo semestre de 2022.
		Melhorar o acompanhamento, orientação e encaminhamento de alunos que tenham problemas relacionados ao uso de álcool e drogas.			
3	Secretaria Municipal de Saúde, Divisão de saúde mental	Estreitamento do contato entre os dispositivos de saúde mental, com as associações de bairro.	Implementar ações de educação permanente sobre o uso prejudicial de drogas, no âmbito das Unidades Básicas de Saúde.	Todos os servidores das UBS capacitados para atendimentos dessa demanda.	Segundo semestre de 2022.
		Otimizar os espaços existentes para a realização de capacitações sobre a temática, aproximando-se mais dos líderes comunitários.	Promover capacitações continuadas para os servidores da Atenção Secundária e Terciária, objetivando a potencialização de ações no território.	Todos os servidores da atenção secundária e terciária capacitados para atendimentos dessa demanda.	
			Realizar encontros com as lideranças comunitárias para a sensibilização quanto a política de drogas.	Ter encontros em todos os territórios do Município.	
4	Secretaria Municipal de Esportes	Capacitação e qualificação dos Técnicos Desportivos	Palestras educativas, aulas dialogadas e aulas expositivas.	Capacitar um funcionário por Centro Esportivo para recebimento de jovens e adolescentes em conflito com a lei, para que esses adolescentes possam ser inseridos nas aulas.	2022 a 2025
		Ofertar e avaliar atividades de educação permanente.	Oferecer formação continuada para os trabalhadores da rede, com base em reflexões críticas que possibilitem a articulação	Aprimoramento da qualidade das ações na oferta dos serviços.	Segundo semestre de 2022.

			entre o conhecimento produzido e a realidade dos serviços, tendo em vista fomentar práticas qualificadas para o enfrentamento das dificuldades, por meio de uma perspectiva intersetorial.		
		Aprimorar a qualidade das ações na oferta dos serviços, por meio da formação e desenvolvimento dos trabalhadores envolvidos com a temática	Avaliar periodicamente as atividades de educação permanente, no intuito de conhecer as mudanças ocorridas nos processos de trabalho e, assim, acompanhar as atividades educativas, a fim de propor alterações, caso necessárias.		

## 5. Segurança

Eixo que tem por finalidade viabilizar ações que resultem na prevenção da violência e apoiem a efetiva redução da oferta. O município reconhece seu papel dentro do eixo autoridade, idealizando ações que visem minimizar os fatores de risco e aumentar os de proteção, que afetam a incidência do crime e da violência e seu impacto sobre os indivíduos, famílias, grupos e comunidades, especialmente em locais de vulnerabilidade criminal. As iniciativas propostas objetivam integrar não apenas os agentes das atividades policiais dentro de suas atribuições específicas, mas também esses com outros setores públicos, permitindo que políticas sociais e urbanas possam se somar ao esforço da segurança pública.

	RESPONSÁVEIS/ ARTICULADORES	AÇÕES	ATIVIDADES	METAS	PRAZO
1	Secretaria municipal de defesa social, polícias Civil e Militar, conselho da comunidade, Cadeia Pública de Cianorte, Secretaria de Assistência Social	Capacitar os policiais e Guardas Municipais sobre a Rede do Suas.	Criar agenda para breves capacitações com pequenos grupos sobre o funcionamento da rede do SUAS e possíveis encaminhamentos.	Capacitar o maior número de agentes de segurança no município.	Segundo semestre de 2022
	Articular a comunicação e cooperação da Assistência Social com as forças de segurança pública, desenvolvendo um				

		trabalho de auxílio na prevenção ao tráfico de drogas.			
		Assistência Social atuar em conjunto com a segurança para cadastramento e acompanhamento de pessoas que foram apreendidas e cumpriram suas penas.	Criar fluxo de comunicação entre as unidades prisionais e a Secretaria de assistência para acompanhamento de pessoas que cometeram infrações relacionadas às drogas, como porte e tráfico, por exemplo.	Acompanhamento de todos os ex apenados por porte ou tráfico de drogas.	
<b>2</b>	Secretaria municipal de defesa social, polícias Civil e Militar	Promover a intersetorialidade e a sinergia entre os órgãos de segurança e a rede de ensino.	Instituir comissão sobre segurança escolar, com a participação de membros da rede de ensino, polícia militar e civil, guarda municipal e agentes de trânsito.	Atendimento de todas as Escolas municipais e estaduais.	Segundo semestre de 2022
		Aumentar a segurança nas escolas e colégios, principalmente nas saídas, onde muitos tem circulado com drogas, e traficado no entorno dos colégios, fazer um levantamento de todas as escolas que mais precisam de um policiamento intensivo.	Definição de fluxo e protocolo quando surgirem ocorrências com alunos fora do ambiente escolar.		Primeiro semestre de 2022
<b>3</b>	Diretoria de política sobre drogas, Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas (CMPPSD), Secretaria municipal de defesa social, polícias Civil.	Solicitar ao governo estadual a compra de scanner corporal para as unidades prisionais.	Acompanhar o processo de licitação e recebimento dos equipamentos. Verificar se houve diminuição nos índices de apreensões de drogas e/ou objetos não permitidos dentro das Unidades Prisionais.	Inibição de entrada de drogas e/ou objetos não permitidos nas Unidades Prisionais.	Segundo semestre de 2022
		Coibir a entrada de drogas e/ou objetos não permitidos nas Unidades Prisionais do Município.			

## 6) MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO

As comissões que compõem o conselho municipal de políticas sobre drogas realizarão as articulações necessárias para a criação da Diretoria de política sobre drogas e zelarão para que cumprimento das metas ocorram dentro dos prazos previstos através de monitoramento e avaliação do plano Municipal de políticas sobre drogas, que será realizado pelo conselho municipal, anualmente no mês de novembro.

**Data da assembleia de deliberação:** 08/11/2021  
**RESOLUÇÃO Nº 07, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021**  
Publicada no Diário Oficial em: 10/11/2021 - Edição nº 2163

### **Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social**

A plenária validou com PARECER FAVORÁVEL ao Plano Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas 2021-2024, aprovando as metas e ações propostas. E salienta a importância do monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas de Cianorte

## 7) REFERÊNCIAS

ATLAS DE DESENVOLVIMENTO HUMANO NO BRASIL, on line. Acesso em 19 de março de 2018 [www.pmpr.pr.gov.br](http://www.pmpr.pr.gov.br)

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. SVS/CN-DST/AIDS. A Política do Ministério da Saúde para a Atenção Integral a Usuários de Álcool e outras Drogas/Ministério da Saúde. 2.ed. rev. ampl.– Brasília: Ministério da Saúde, 2004.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Geopresídios - Cadastro Nacional de Inspeções em Estabelecimentos Penais (CNIPE). **Recibo de cadastro de inspeção**. Disponível em: < <http://www.cnj.jus.br/sistema-carcerario-e-execucao-penal/geopresidios-page>> Acesso em: 25 abr. 2018

E. A. Carlini (supervisão) [et. al.]. VI Levantamento Nacional sobre o Consumo de Drogas Psicotrópicas entre Estudantes do Ensino Fundamental e Médio das Redes Pública e Privada de Ensino nas 27 Capitais Brasileiras – 2010. São Paulo: CEBRID - Centro Brasileiro de Informações sobre Drogas Psicotrópicas: UNIFESP - Universidade Federal de São Paulo 2010. SENAD - Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas, Brasília – SENAD, 2010, p.503.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA.

LEI Nº 13.840, DE 5 DE JUNHO DE 2019 - dispõe sobre o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas e as condições de atenção aos usuários ou dependentes de drogas e para tratar do financiamento das políticas sobre drogas.

LEI Nº 4973/2018 Cria o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas; institui o Fundo Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas.

Manual de Aprendizagem, de 10/01/2014 do Ministério do Trabalho e Emprego

MORAES, Paula [et.al.]. Drogas e Políticas Públicas: uma análise dos planos de enfrentamento à problemática do crack no Brasil. In: Uchôa, Roberta Salazar & LINS, Juliana (orgs.). Dossiê sobre droga. Recife: Ed. Universitária da UFPE, Universidade Federal de Pernambuco, 2011. p. 175-196.

NOTO, A. R.; GALDURÓZ, J. C. F.; NAPPO, S. O consumo de drogas psicotrópicas na sociedade brasileira. In: SUDBRACK, M. F. O. (Org.). Prevenção ao uso indevido de drogas: diga sim à vida. Brasília, DF: SENAD, 1999. p. 38-45.

Núcleo Regional de Educação. Disponível em: < [http:// www.nre.seed.pr.gov.br](http://www.nre.seed.pr.gov.br)> Acesso em: 20 jul. 2021.

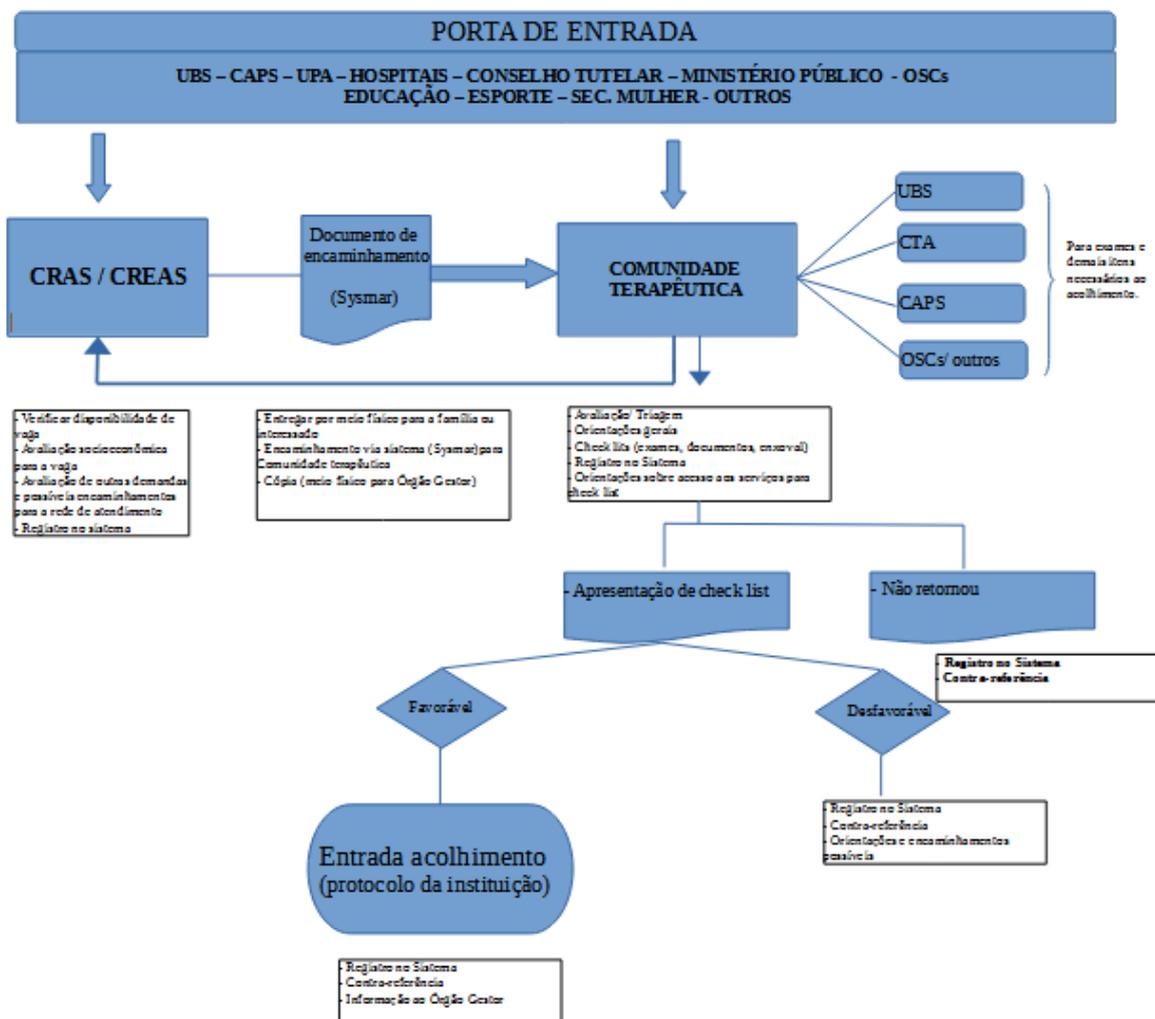
Revista POLI: saúde, USUÁRIOS DE CRACK no centro das atenções. educação e trabalho. Rio de Janeiro, Ano IV - Nº 22 - mar./abr, 2012, p. 14

SOUZA, Jessé (org). Crack e exclusão social. Brasília: Ministério da Justiça e Cidadania, Secretaria Nacional de Política sobre Drogas, 2016.

## **8) ANEXOS**

### **ANEXO I- Fluxograma de Encaminhamento para vagas sociais nas comunidades terapêuticas do município**

Fluxo de encaminhamento e registros para vagas para o Serviço de acolhimento às pessoas com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substância psicoativa, caracterizadas como Comunidades Terapêuticas.



## ANEXO II - LEI Nº 4973/2018

Cria o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas; institui o Fundo Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte Lei:

### Capítulo I DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS

**Art. 1º** Fica criado, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas, órgão colegiado, de

caráter deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador, de composição paritária.

**Art. 2º** O Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas tem por finalidade exercer papel consultivo, deliberativo, normativo, fiscalizador, incluindo-se a proposição de diretrizes para ações voltadas à prevenção, tratamento, recuperação e (re)inserção social, redução dos danos sociais e à saúde, redução da oferta e estudos, pesquisas e avaliações sobre drogas, no âmbito do Município de Cianorte.

**Art. 3º** O Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas possui as seguintes atribuições:

I - propor realinhamentos na Política Municipal sobre Drogas à luz dos interesses da sociedade e segundo diretrizes das Políticas Públicas sobre Drogas;

II - promover a orientação estratégica global e definir prioridades para as atividades de prevenção, tratamento, (re)inserção social, redução dos dados sociais e à saúde, redução da oferta e da demanda de drogas no município e estudos, pesquisas e avaliações pertinentes à temática;

III - dispor sobre a organização do Sistema Municipal sobre Drogas;

IV - dispor sobre sua estruturação e o seu funcionamento, mediante elaboração de Regimento Interno, autorizando, de acordo com a necessidade, a criação de Câmaras Técnicas;

V - acompanhar e avaliar a gestão dos recursos do Fundo Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas e o desempenho dos planos e programas decorrentes da Política Municipal sobre Drogas;

VI - promover a integração dos órgãos e entidades do Sistema Municipal sobre Drogas;

VII - aprovar o Regimento Interno do Conselho, assim como os pedidos de alteração dos regimentos das Comissões;

VIII - aprovar a Política Pública Municipal sobre Drogas;

IX - fomentar pesquisas e levantamentos sobre os aspectos de saúde, educacionais, sociais, culturais e econômicos decorrentes do consumo e da oferta de substâncias psicoativas lícitas e ilícitas, que propiciem uma análise capaz de nortear as políticas públicas na área de drogas do Município;

X - fomentar a articulação e a intersetorialidade das diferentes políticas públicas existentes no território;

XI - realizar o diagnóstico situacional do Município e planejar políticas públicas que prezam pelo respeito à dignidade humana e pelas diretrizes da Polícia Nacional e Estadual sobre Drogas.

Parágrafo único. Constituem atividades de redução da demanda e da oferta de drogas a integração dos diferentes eixos da política sobre drogas, abrangendo-se todas as ações referentes à prevenção ao uso indevido de substâncias psicoativas lícitas e ilícitas, bem como àquelas relacionadas ao tratamento, redução de danos, reinserção social e estudos, pesquisas e avaliações sobre a temática.

**Art. 4º** O Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas será composto por 20 (vinte) membros, dos quais 50% (cinquenta por cento) serão representantes do Poder Público e 50% (cinquenta por cento) serão representantes da sociedade civil organizada.

Parágrafo único. Cada vaga será representada por um membro titular e um membro

suplente.

**Art. 5º** O Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas terá a seguinte composição:

I - um membro titular e um membro suplente representante da Procuradoria Jurídica do Município;

II - um membro titular e um membro suplente representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III - um membro titular e um membro suplente representante da Secretaria Municipal de Educação;

IV - um membro titular e um membro suplente representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

V - um membro titular e um membro suplente representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

VI - um membro titular e um membro suplente representante do Núcleo Regional da Educação;

VII - um membro titular e um membro suplente representante da Fundação Universidade Estadual de Maringá - Campus Extensão de Cianorte;

VIII - um membro titular e um membro suplente representante do Poder Legislativo Municipal;

IX - um membro titular e um membro suplente representante do Poder Judiciário ou Ministério Público do Estado;

X - um membro titular e um membro suplente representante das Polícias Civil ou Militar;

XI - um membro titular e um membro suplente representante do Conselho Comunitário de Segurança de Cianorte;

XII - um membro titular e um membro suplente representante da Universidade Paranaense - UNIPAR;

XIII - um membro titular e um membro suplente representante da Igreja Católica;

XIV - um membro titular e um membro suplente representante do Conselho de Ministros Evangélicos de Cianorte - COMEC;

XV - um membro titular e um membro suplente representante da O.A.B., subseção de Cianorte;

XVI - um membro titular e um membro suplente representante das Associações de Bairros;

XVII - um membro titular e um membro suplente representante das Entidades Assistenciais;

XVIII - um membro titular e um membro suplente representante da Associação Comercial e Industrial de Cianorte;

XIX - um membro titular e um membro suplente representantes da Associação de Defesa de Direitos Sociais;

XX - um membro titular e um membro suplente representante do Conselho da Comunidade da Comarca de Cianorte.

§ 1º Os membros do Conselho a que se referem os incisos anteriores e seus respectivos suplentes serão indicados pelos Gestores dos órgãos, entidades e instituições que representam e posteriormente nomeados pelo Prefeito do Município de Cianorte para um mandato de 2 (dois) anos, permitida recondução para mais um mandato.

§ 2º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as representatividades governamentais e não-governamentais a cada novo mandato.

§ 3º O Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas contará com um Secretário Executivo.

§ 4º O desempenho das funções de membro do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas não será remunerado e será considerado como serviço relevante prestado ao Município.

**Art. 6º** O Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas poderá convidar para participar de suas sessões, com direito a voz, sem direito a voto, representantes de entidades ou órgãos públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da sessão e pessoas que, por seus conhecimentos e experiências profissionais, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

**Art. 7º** O Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas reunir-se-á ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou a requerimento da maioria de seus membros.

Parágrafo único. Os critérios para convocação de reunião e forma de organização das Câmaras Técnicas serão definidas em Regimento Interno.

**Art. 8º** As deliberações do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas serão tomadas por maioria simples, estando presentes a maioria absoluta dos membros do Conselho.

**Art. 9º** Todas as reuniões do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas serão sempre abertas à participação de quaisquer interessados.

**Art. 10** Ao Presidente do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas compete:

I - representar o Conselho junto às autoridades, órgãos e entidades;

II - dirigir as atividades do Conselho;

III - convocar e presidir as sessões do Conselho;

IV - proferir o voto de desempate nas decisões do Conselho.

**Art. 11** O Presidente do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas será substituído em suas faltas e impedimentos pelo Vice-Presidente do Conselho, e na ausência simultânea de ambos presidirá o Conselho o seu conselheiro mais antigo em tempo de participação no colegiado.

**Art. 12** A Presidência do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas terá

alternância em sua gestão, sendo um mandato presidido por um representante do poder público e outro por um representante da sociedade civil organizada.

**Art. 13** Ao Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas compete:

- I - providenciar a convocação, organizar e secretariar as sessões do Conselho;
- II - elaborar a pauta de matérias a serem submetidas às sessões do Conselho para deliberação;
- III - manter um sistema de informação sobre os processos e assuntos de interesse do Conselho;
- IV - organizar e manter a guarda de papéis e documentos do Conselho;
- V - exercer outras funções correlatas aos objetivos do Conselho.

**Art. 14** O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas serão eleitos por maioria qualificada do Conselho.

**Art. 15** A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará todo o apoio técnico, administrativo e de infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas.

## Capítulo II DO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS

**Art. 16** Fica instituído o Fundo Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas, com o objetivo de possibilitar a obtenção e a administração de recursos financeiros provenientes de doações, convênios, programas e projetos de que trata o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas, os quais serão destinados ao desenvolvimento de ações voltadas à prevenção do uso indevido, tratamento, recuperação e (re)inserção social de usuários e dependentes de drogas, redução dos danos sociais e à saúde, redução da oferta e estudos, pesquisas e avaliações sobre drogas.

**Art. 17** São recursos do Fundo Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas:

- I - as doações, os auxílios, as contribuições e disponibilizações que lhe forem destinados;
- II - as dotações consignadas no orçamento do Município ou em créditos adicionais;
- III - os resultados de aplicações financeiras das disponibilidades temporárias;
- IV - outros recursos que possam ser destinados ao Fundo.

**Art. 18** Os recursos, administração e regulamentação do Fundo Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas serão de competência da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 19** O Fundo Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas, de natureza e individualização contábeis, atuará por meio de liberação de recursos, observadas as seguintes condições:

- I - apresentação pelo beneficiário de projetos ou planos de trabalho referentes aos objetivos previstos no artigo 16 desta Lei;

II - demonstraç o da viabilidade t cnica dos projetos e planos de trabalho e sua adequa o aos objetivos da Pol tica P blica Municipal sobre Drogas;

III - aprova o do projeto ou plano de trabalho com a respectiva demonstra o de viabilidade t cnica pelo Conselho Municipal de Pol ticas P blicas sobre Drogas.

Par grafo  nico. O detalhamento da constitui o e gest o do Fundo Municipal de Pol ticas P blicas sobre Drogas constar  no Regimento Interno.

**Art. 20** Os demonstrativos financeiros e funcionamento do Fundo Municipal de Pol ticas P blicas sobre Drogas obedecer o ao disposto na legisla o vigente referente   Administra o Direta Municipal.

**Art. 21** Esta Lei entra em vigor na data de sua publica o.

**Art. 22** Fica revogada a Lei Municipal n  1.507, de 28 de setembro de 1993.

Pa o Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 08 de Maio de 2018.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO  
PREFEITO MUNICIPAL

### **ANEXO III - LEI N  13.840, DE 5 DE JUNHO DE 2019**

Altera as [Leis n s 11.343, de 23 de agosto de 2006](#), [7.560, de 19 de dezembro de 1986](#), [9.250, de 26 de dezembro de 1995](#), [9.532, de 10 de dezembro de 1997](#), [8.981, de 20 de janeiro de 1995](#), [8.315, de 23 de dezembro de 1991](#), [8.706, de 14 de setembro de 1993](#), [8.069, de 13 de julho de 1990](#), [9.394, de 20 de dezembro de 1996](#), e [9.503, de 23 de setembro de 1997](#), os [Decretos-Lei n s 4.048, de 22 de janeiro de 1942](#), [8.621, de 10 de janeiro de 1946](#), e [5.452, de 1  de maio de 1943](#), para dispor sobre o Sistema Nacional de Pol ticas P blicas sobre Drogas e as condi oes de aten o aos usu rios ou dependentes de drogas e para tratar do financiamento das pol ticas sobre drogas.

### **O PRESIDENTE DA REP BLICA**

Fa o saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1  Esta Lei altera a [Lei n  11.343, de 23 de agosto de 2006](#), para tratar do Sistema Nacional de Pol ticas P blicas sobre Drogas, definir as condi oes de aten o aos usu rios ou dependentes de drogas e tratar do financiamento das pol ticas sobre drogas e d  outras provid ncias.

Art. 2  A [Lei n  11.343, de 23 de agosto de 2006](#), passa a vigorar com as seguintes altera oes:

"Art. 3 

  1  Entende-se por Sisnad o conjunto ordenado de princ pios, regras, crit rios e recursos materiais e humanos que envolvem as pol ticas, planos, programas, a oes e projetos

sobre drogas, incluindo-se nele, por adesão, os Sistemas de Políticas Públicas sobre Drogas dos Estados, Distrito Federal e Municípios.

§ 2º O Sisnad atuará em articulação com o Sistema Único de Saúde - SUS, e com o Sistema Único de Assistência Social - SUAS." (NR)

## "CAPÍTULO II

### DO SISTEMA NACIONAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS

#### **Seção I**

##### Da Composição do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas

Art. 6º .

Art. 7º-A. (VETADO).

#### **Seção II**

##### Das Competências

Art. 8º-A. Compete à União:

I - formular e coordenar a execução da Política Nacional sobre Drogas;

II - elaborar o Plano Nacional de Políticas sobre Drogas, em parceria com Estados, Distrito Federal, Municípios e a sociedade;

III - coordenar o Sisnad;

IV - estabelecer diretrizes sobre a organização e funcionamento do Sisnad e suas normas de referência;

V - elaborar objetivos, ações estratégicas, metas, prioridades, indicadores e definir formas de financiamento e gestão das políticas sobre drogas;

VI - (VETADO);

VII - (VETADO);

VIII - promover a integração das políticas sobre drogas com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

IX - financiar, com Estados, Distrito Federal e Municípios, a execução das políticas sobre drogas, observadas as obrigações dos integrantes do Sisnad;

X - estabelecer formas de colaboração com Estados, Distrito Federal e Municípios para a execução das políticas sobre drogas;

XI - garantir publicidade de dados e informações sobre repasses de recursos para financiamento das políticas sobre drogas;

XII - sistematizar e divulgar os dados estatísticos nacionais de prevenção, tratamento, acolhimento, reinserção social e econômica e repressão ao tráfico ilícito de drogas;

XIII - adotar medidas de enfrentamento aos crimes transfronteiriços; e

XIV - estabelecer uma política nacional de controle de fronteiras, visando a coibir o ingresso de drogas no País.

Art. 8º-B. (VETADO).

Art. 8º-C. (VETADO).

## CAPÍTULO II-A

### DA FORMULAÇÃO DAS POLÍTICAS SOBRE DROGAS

#### Seção I

##### Do Plano Nacional de Políticas sobre Drogas

Art. 8º-D. São objetivos do Plano Nacional de Políticas sobre Drogas, dentre outros:

I - promover a interdisciplinaridade e integração dos programas, ações, atividades e projetos dos órgãos e entidades públicas e privadas nas áreas de saúde, educação, trabalho, assistência social, previdência social, habitação, cultura, desporto e lazer, visando à prevenção do uso de drogas, atenção e reinserção social dos usuários ou dependentes de drogas;

II - viabilizar a ampla participação social na formulação, implementação e avaliação das políticas sobre drogas;

III - priorizar programas, ações, atividades e projetos articulados com os estabelecimentos de ensino, com a sociedade e com a família para a prevenção do uso de drogas;

IV - ampliar as alternativas de inserção social e econômica do usuário ou dependente de drogas, promovendo programas que priorizem a melhoria de sua escolarização e a qualificação profissional;

V - promover o acesso do usuário ou dependente de drogas a todos os serviços públicos;

VI - estabelecer diretrizes para garantir a efetividade dos programas, ações e projetos das políticas sobre drogas;

VII - fomentar a criação de serviço de atendimento telefônico com orientações e informações para apoio aos usuários ou dependentes de drogas;

VIII - articular programas, ações e projetos de incentivo ao emprego, renda e capacitação para o trabalho, com objetivo de promover a inserção profissional da pessoa que haja cumprido o plano individual de atendimento nas fases de tratamento ou acolhimento;

IX - promover formas coletivas de organização para o trabalho, redes de economia solidária e o cooperativismo, como forma de promover autonomia ao usuário ou dependente de drogas egresso de tratamento ou acolhimento, observando-se as especificidades regionais;

X - propor a formulação de políticas públicas que conduzam à efetivação das diretrizes e princípios previstos no art. 22;

XI - articular as instâncias de saúde, assistência social e de justiça no enfrentamento ao abuso de drogas; e

XII - promover estudos e avaliação dos resultados das políticas sobre drogas.

§ 1º O plano de que trata o caput terá duração de 5 (cinco) anos a contar de sua aprovação.

§ 2º O poder público deverá dar a mais ampla divulgação ao conteúdo do Plano Nacional de Políticas sobre Drogas.

## **Seção II**

### **Dos Conselhos de Políticas sobre Drogas**

Art. 8º-E. Os conselhos de políticas sobre drogas, constituídos por Estados, Distrito Federal e Municípios, terão os seguintes objetivos:

I - auxiliar na elaboração de políticas sobre drogas;

II - colaborar com os órgãos governamentais no planejamento e na execução das políticas sobre drogas, visando à efetividade das políticas sobre drogas;

III - propor a celebração de instrumentos de cooperação, visando à elaboração de programas, ações, atividades e projetos voltados à prevenção, tratamento, acolhimento, reinserção social e econômica e repressão ao tráfico ilícito de drogas;

IV - promover a realização de estudos, com o objetivo de subsidiar o planejamento das políticas sobre drogas;

V - propor políticas públicas que permitam a integração e a participação do usuário ou dependente de drogas no processo social, econômico, político e cultural no respectivo ente federado; e

VI - desenvolver outras atividades relacionadas às políticas sobre drogas em consonância com o Sisnad e com os respectivos planos.

### Seção III

#### Dos Membros dos Conselhos de Políticas sobre Drogas

Art. 8º-F. (VETADO)."

Art. 3º A [Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

### "CAPÍTULO IV

#### DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DAS POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Art. 15.

'Art. 17. (VETADO).'

### Seção I

#### Das Diretrizes

Art. 18.

### Seção II

#### Da Semana Nacional de Políticas Sobre Drogas

Art. 19-A. Fica instituída a Semana Nacional de Políticas sobre Drogas, comemorada anualmente, na quarta semana de junho.

§ 1º No período de que trata **ocaput**, serão intensificadas as ações de:

I - difusão de informações sobre os problemas decorrentes do uso de drogas;

II - promoção de eventos para o debate público sobre as políticas sobre drogas;

III - difusão de boas práticas de prevenção, tratamento, acolhimento e reinserção social e

econômica de usuários de drogas;

IV - divulgação de iniciativas, ações e campanhas de prevenção do uso indevido de drogas;

V - mobilização da comunidade para a participação nas ações de prevenção e enfrentamento às drogas;

VI - mobilização dos sistemas de ensino previstos na [Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996](#) - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, na realização de atividades de prevenção ao uso de drogas."

Art. 4º A [Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

## "CAPÍTULO II

### DAS ATIVIDADES DE PREVENÇÃO, TRATAMENTO, ACOLHIMENTO E DE REINserÇÃO SOCIAL E ECONÔMICA DE USUÁRIOS OU DEPENDENTES DE DROGAS

#### **Seção I**

##### Disposições Gerais

Art. 20.

Art. 22.

VII - estímulo à capacitação técnica e profissional;

VIII - efetivação de políticas de reinserção social voltadas à educação continuada e ao trabalho;

IX - observância do plano individual de atendimento na forma do art. 23-B desta Lei;

X - orientação adequada ao usuário ou dependente de drogas quanto às consequências lesivas do uso de drogas, ainda que ocasional.' (NR)

#### **Seção II**

##### Da Educação na Reinserção Social e Econômica

Art. 22-A. As pessoas atendidas por órgãos integrantes do Sisnad terão atendimento nos programas de educação profissional e tecnológica, educação de jovens e adultos e alfabetização.

### Seção III

#### Do Trabalho na Reinserção Social e Econômica

Art. 22-B. (VETADO).

### Seção IV

#### Do Tratamento do Usuário ou Dependente de Drogas

Art. 23. ....

Art. 23-A. O tratamento do usuário ou dependente de drogas deverá ser ordenado em uma rede de atenção à saúde, com prioridade para as modalidades de tratamento ambulatorial, incluindo excepcionalmente formas de internação em unidades de saúde e hospitais gerais nos termos de normas dispostas pela União e articuladas com os serviços de assistência social e em etapas que permitam:

I - articular a atenção com ações preventivas que atinjam toda a população;

II - orientar-se por protocolos técnicos predefinidos, baseados em evidências científicas, oferecendo atendimento individualizado ao usuário ou dependente de drogas com abordagem preventiva e, sempre que indicado, ambulatorial;

III - preparar para a reinserção social e econômica, respeitando as habilidades e projetos individuais por meio de programas que articulem educação, capacitação para o trabalho, esporte, cultura e acompanhamento individualizado; e

IV - acompanhar os resultados pelo SUS, Suas e Sisnad, de forma articulada.

§ 1º Caberá à União dispor sobre os protocolos técnicos de tratamento, em âmbito nacional.

§ 2º A internação de dependentes de drogas somente será realizada em unidades de saúde ou hospitais gerais, dotados de equipes multidisciplinares e deverá ser obrigatoriamente autorizada por médico devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina - CRM do Estado onde se localize o estabelecimento no qual se dará a internação.

§ 3º São considerados 2 (dois) tipos de internação:

I - internação voluntária: aquela que se dá com o consentimento do dependente de drogas;

II - internação involuntária: aquela que se dá, sem o consentimento do dependente, a pedido de familiar ou do responsável legal ou, na absoluta falta deste, de servidor público da área de saúde, da assistência social ou dos órgãos públicos integrantes do Sisnad, com exceção de servidores da área de segurança pública, que constate a existência de

motivos que justifiquem a medida.

§ 4º A internação voluntária:

I - deverá ser precedida de declaração escrita da pessoa solicitante de que optou por este regime de tratamento;

II - seu término dar-se-á por determinação do médico responsável ou por solicitação escrita da pessoa que deseja interromper o tratamento.

§ 5º A internação involuntária:

I - deve ser realizada após a formalização da decisão por médico responsável;

II - será indicada depois da avaliação sobre o tipo de droga utilizada, o padrão de uso e na hipótese comprovada da impossibilidade de utilização de outras alternativas terapêuticas previstas na rede de atenção à saúde;

III - perdurará apenas pelo tempo necessário à desintoxicação, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, tendo seu término determinado pelo médico responsável;

IV - a família ou o representante legal poderá, a qualquer tempo, requerer ao médico a interrupção do tratamento.

§ 6º A internação, em qualquer de suas modalidades, só será indicada quando os recursos extra-hospitalares se mostrarem insuficientes.

§ 7º Todas as internações e altas de que trata esta Lei deverão ser informadas, em, no máximo, de 72 (setenta e duas) horas, ao Ministério Público, à Defensoria Pública e a outros órgãos de fiscalização, por meio de sistema informatizado único, na forma do regulamento desta Lei.

§ 8º É garantido o sigilo das informações disponíveis no sistema referido no § 7º e o acesso será permitido apenas às pessoas autorizadas a conhecê-las, sob pena de responsabilidade.

§ 9º É vedada a realização de qualquer modalidade de internação nas comunidades terapêuticas acolhedoras.

§ 10. O planejamento e a execução do projeto terapêutico individual deverão observar, no que couber, o previsto na Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental.

## **Seção V**

### **Do Plano Individual de Atendimento**

Art. 23-B.O atendimento ao usuário ou dependente de drogas na rede de atenção à saúde dependerá de:

I - avaliação prévia por equipe técnica multidisciplinar e multissetorial; e

II - elaboração de um Plano Individual de Atendimento - PIA.

§ 1º A avaliação prévia da equipe técnica subsidiará a elaboração e execução do projeto terapêutico individual a ser adotado, levantando no mínimo:

I - o tipo de droga e o padrão de seu uso; e

II - o risco à saúde física e mental do usuário ou dependente de drogas ou das pessoas com as quais convive.

§ 2º (VETADO).

§ 3º O PIA deverá contemplar a participação dos familiares ou responsáveis, os quais têm o dever de contribuir com o processo, sendo esses, no caso de crianças e adolescentes, passíveis de responsabilização [civil, administrativa e criminal, nos termos da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990](#) - Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 4º O PIA será inicialmente elaborado sob a responsabilidade da equipe técnica do primeiro projeto terapêutico que atender o usuário ou dependente de drogas e será atualizado ao longo das diversas fases do atendimento.

§ 5º Constarão do plano individual, no mínimo:

I - os resultados da avaliação multidisciplinar;

II - os objetivos declarados pelo atendido;

III - a previsão de suas atividades de integração social ou capacitação profissional;

IV - atividades de integração e apoio à família;

V - formas de participação da família para efetivo cumprimento do plano individual;

VI - designação do projeto terapêutico mais adequado para o cumprimento do previsto no plano; e

VII - as medidas específicas de atenção à saúde do atendido.

§ 6º O PIA será elaborado no prazo de até 30 (trinta) dias da data do ingresso no atendimento.

§ 7º As informações produzidas na avaliação e as registradas no plano individual de

atendimento são consideradas sigilosas."

Art. 5º A [Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

## **"Seção VI**

### **Do Acolhimento em Comunidade Terapêutica Acolhedora**

Art. 26-A. O acolhimento do usuário ou dependente de drogas na comunidade terapêutica acolhedora caracteriza-se por:

I - oferta de projetos terapêuticos ao usuário ou dependente de drogas que visam à abstinência;

II - adesão e permanência voluntária, formalizadas por escrito, entendida como uma etapa transitória para a reinserção social e econômica do usuário ou dependente de drogas;

III - ambiente residencial, propício à formação de vínculos, com a convivência entre os pares, atividades práticas de valor educativo e a promoção do desenvolvimento pessoal, vocacionada para acolhimento ao usuário ou dependente de drogas em vulnerabilidade social;

IV - avaliação médica prévia;

V - elaboração de plano individual de atendimento na forma do art. 23-B desta Lei; e

VI - vedação de isolamento físico do usuário ou dependente de drogas.

§ 1º Não são elegíveis para o acolhimento as pessoas com comprometimentos biológicos e psicológicos de natureza grave que mereçam atenção médico-hospitalar contínua ou de emergência, caso em que deverão ser encaminhadas à rede de saúde.

§ 2º (VETADO).

§ 3º (VETADO).

§ 4º (VETADO).

§ 5º (VETADO)."

Art. 6ºA [Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 33. (VETADO).

"Art. 50. (VETADO)." (NR)

"Art. 50-A. A destruição das drogas apreendidas sem a ocorrência de prisão em flagrante será feita por incineração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da apreensão, guardando-se amostra necessária à realização do laudo definitivo."

"Art. 60. O juiz, a requerimento do Ministério Público ou do assistente de acusação, ou mediante representação da autoridade de polícia judiciária, poderá decretar, no curso do inquérito ou da ação penal, a apreensão e outras medidas assecuratórias nos casos em que haja suspeita de que os bens, direitos ou valores sejam produto do crime ou constituam proveito dos crimes previstos nesta Lei, procedendo-se na forma dos arts. 125 e seguintes do [Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941](#) - Código de Processo Penal.

§ 1º (Revogado).

§ 2º (Revogado).

§ 3º Na hipótese do [art. 366 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941](#) - Código de Processo Penal, o juiz poderá determinar a prática de atos necessários à conservação dos bens, direitos ou valores.

§ 4º A ordem de apreensão ou sequestro de bens, direitos ou valores poderá ser suspensa pelo juiz, ouvido o Ministério Público, quando a sua execução imediata puder comprometer as investigações." (NR)

"Art. 61. A apreensão de veículos, embarcações, aeronaves e quaisquer outros meios de transporte e dos maquinários, utensílios, instrumentos e objetos de qualquer natureza utilizados para a prática dos crimes definidos nesta Lei será imediatamente comunicada pela autoridade de polícia judiciária responsável pela investigação ao juízo competente.

§ 1º O juiz, no prazo de 30 (trinta) dias contado da comunicação de que trata **o caput**, determinará a alienação dos bens apreendidos, excetuadas as armas, que serão recolhidas na forma da legislação específica.

§ 2º A alienação será realizada em autos apartados, dos quais constará a exposição sucinta do nexo de instrumentalidade entre o delito e os bens apreendidos, a descrição e especificação dos objetos, as informações sobre quem os tiver sob custódia e o local em que se encontrem.

§ 3º O juiz determinará a avaliação dos bens apreendidos, que será realizada por oficial de justiça, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da autuação, ou, caso sejam necessários conhecimentos especializados, por avaliador nomeado pelo juiz, em prazo não superior a 10 (dez) dias.

§ 4º Feita a avaliação, o juiz intimará o órgão gestor do Funad, o Ministério Público e o interessado para se manifestarem no prazo de 5 (cinco) dias e, dirimidas eventuais divergências, homologa o valor atribuído aos bens.

§ 5º (VETADO).

§ 6º Os valores arrecadados, descontadas as despesas do leilão, serão depositados em conta judicial remunerada e, após sentença condenatória transitada em julgado, serão

revertidos ao Funad.

§ 7º No caso da alienação de veículos, embarcações ou aeronaves, o juiz ordenará à autoridade ou ao órgão de registro e controle a expedição de certificado de registro e licenciamento em favor do arrematante, ficando este livre do pagamento de multas, encargos e tributos anteriores, sem prejuízo da cobrança de débitos fiscais, os quais permanecem sob responsabilidade do antigo proprietário.

§ 8º Nos casos em que a apreensão tiver recaído sobre dinheiro, inclusive moeda estrangeira, ou cheques emitidos como ordem de pagamento para fins ilícitos, o juiz determinará sua conversão em moeda nacional corrente, que será depositada em conta judicial remunerada, e, após sentença condenatória com trânsito em julgado, será revertida ao Funad." (NR)

"Art. 62. Comprovado o interesse público na utilização de quaisquer dos bens de que trata o art. 61, os órgãos de polícia judiciária, militar e rodoviária poderão deles fazer uso, sob sua responsabilidade e com o objetivo de sua conservação, mediante autorização judicial, ouvido o Ministério Público e garantida a prévia avaliação dos respectivos bens.

§ 1º (VETADO).

§ 2º A autorização judicial de uso de bens deverá conter a descrição do bem e a respectiva avaliação e indicar o órgão responsável por sua utilização.

§ 3º O órgão responsável pela utilização do bem deverá enviar ao juiz periodicamente, ou a qualquer momento quando por este solicitado, informações sobre seu estado de conservação.

§ 4º Quando a autorização judicial recair sobre veículos, embarcações ou aeronaves, o juiz ordenará à autoridade ou ao órgão de registro e controle a expedição de certificado provisório de registro e licenciamento em favor do órgão ao qual tenha deferido o uso ou custódia, ficando este livre do pagamento de multas, encargos e tributos anteriores à decisão de utilização do bem até o trânsito em julgado da decisão que decretar o seu perdimento em favor da União.

§ 5º Na hipótese de levantamento, se houver indicação de que os bens utilizados na forma deste artigo sofreram depreciação superior àquela esperada em razão do transcurso do tempo e do uso, poderá o interessado requerer nova avaliação judicial.

§ 6º Constatada a depreciação de que trata o § 5º, o ente federado ou a entidade que utilizou o bem indenizará o detentor ou proprietário dos bens.

§ 7º (Revogado).

§ 8º (Revogado).

§ 9º (Revogado).

§ 10. (Revogado).

§ 11. (Revogado)." (NR)

"Art. 63. Ao proferir a sentença, o juiz decidirá sobre:

I - o perdimento do produto, bem, direito ou valor apreendido ou objeto de medidas assecuratórias; e

II - o levantamento dos valores depositados em conta remunerada e a liberação dos bens utilizados nos termos do art. 62.

§ 1º Os bens, direitos ou valores apreendidos em decorrência dos crimes tipificados nesta Lei ou objeto de medidas assecuratórias, após decretado seu perdimento em favor da União, serão revertidos diretamente ao Funad.

§ 2º O juiz remeterá ao órgão gestor do Funad relação dos bens, direitos e valores declarados perdidos, indicando o local em que se encontram e a entidade ou o órgão em cujo poder estejam, para os fins de sua destinação nos termos da legislação vigente.

§ 3º (VETADO).

§ 4º (VETADO).

§ 5º (VETADO).

§ 6º Na hipótese do inciso II **docaput**, decorridos 360 (trezentos e sessenta) dias do trânsito em julgado e do conhecimento da sentença pelo interessado, os bens apreendidos, os que tenham sido objeto de medidas assecuratórias ou os valores depositados que não forem reclamados serão revertidos ao Funad." (NR)

"Art. 63-A. Nenhum pedido de restituição será conhecido sem o comparecimento pessoal do acusado, podendo o juiz determinar a prática de atos necessários à conservação de bens, direitos ou valores."

"Art. 63-B. O juiz determinará a liberação total ou parcial dos bens, direitos e objeto de medidas assecuratórias quando comprovada a licitude de sua origem, mantendo-se a constrição dos bens, direitos e valores necessários e suficientes à reparação dos danos e ao pagamento de prestações pecuniárias, multas e custas decorrentes da infração penal."

"Art. 64. (VETADO)." (NR)

## "TÍTULO V-A

### DO FINANCIAMENTO DAS POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Art. 65-A.(VETADO).

"Art. 67-A. Os gestores e entidades que recebam recursos públicos para execução das políticas sobre drogas deverão garantir o acesso às suas instalações, à documentação e

a todos os elementos necessários à efetiva fiscalização pelos órgãos competentes."

"Art. 72. Encerrado o processo criminal ou arquivado o inquérito policial, o juiz, de ofício, mediante representação da autoridade de polícia judiciária, ou a requerimento do Ministério Público, determinará a destruição das amostras guardadas para contraprova, certificando nos autos." (NR)

Art. 7º(VETADO).

Art. 8º(VETADO)

Art. 9º(VETADO)

Art. 10.(VETADO).

Art. 11. O [art. 2º do Decreto-Lei nº 4.048, de 22 de janeiro de 1942](#), passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º

§ 3º As escolas do Senai poderão ofertar vagas aos usuários do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - SISNAD nas condições a serem dispostas em instrumentos de cooperação celebrados entre os operadores do Senai e órgãos e entidades públicos locais responsáveis pela política de drogas." (NR)

Art. 12.O [art. 3º do Decreto-Lei nº 8.621, de 10 de janeiro de 1946](#), passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 3º

§ 3º As escolas do Senac poderão ofertar vagas aos usuários do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - SISNAD nas condições a serem dispostas em instrumentos de cooperação celebrados entre os operadores do Senac e os gestores locais responsáveis pela prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas." (NR)

Art. 13.O [art. 1º da Lei nº 8.315, de 23 de dezembro de 1991](#), passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, renumerando-se o atual parágrafo único para § 1º:

"Art. 1º

§ 1º

§ 2º Os programas de formação profissional rural do Senar poderão ofertar vagas aos usuários do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - SISNAD nas condições a serem dispostas em instrumentos de cooperação celebrados entre os operadores do Senar e os gestores responsáveis pela prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas." (NR)

Art. 14.O [art. 3º da Lei nº 8.706, de 14 de setembro de 1993](#), passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, renumerando-se o atual parágrafo único para § 1º:

"Art. 3º

§ 1º

§ 2º Os programas de formação profissional do Senat poderão ofertar vagas aos usuários do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - SISNAD nas condições a serem dispostas em instrumentos de cooperação celebrados entre os operadores do Senat e os gestores locais responsáveis pela prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas." (NR)

Art. 15. O art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 429.

§ 3º Os estabelecimentos de que trata o **caput** poderão ofertar vagas de aprendizes a adolescentes usuários do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - SISNAD nas condições a serem dispostas em instrumentos de cooperação celebrados entre os estabelecimentos e os gestores locais responsáveis pela prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas." (NR)

Art. 16. A [Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990](#), passa a vigorar acrescida do seguinte art. 53-A:

"Art. 53-A. É dever da instituição de ensino, clubes e agremiações recreativas e de estabelecimentos congêneres assegurar medidas de conscientização, prevenção e enfrentamento ao uso ou dependência de drogas ilícitas."

Art. 17.O [art. 12 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996](#) - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 12. ...

XI - promover ambiente escolar seguro, adotando estratégias de prevenção e enfrentamento ao uso ou dependência de drogas." (NR)

Art. 18.O [art. 306 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997](#) - Código de Trânsito Brasileiro, passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º:

"Art. 306. ...

§ 4º Poderá ser empregado qualquer aparelho homologado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO - para se determinar o previsto no **caput**." (NR)

Art. 19.(VETADO).

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 5 de junho de 2019; 198º da Independência e 131º da República

**JAIR MESSIAS BOLSONARO**

**SÉRGIO MORO**

**PAULO GUEDES**

**LUIZ HENRIQUE MANDETTA**

**WELLINGTON COIMBRA**

**ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA MENDONÇA**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.